

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL  
FACULDADE DE BIBLIOTECONOMIA E COMUNICAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA INFORMAÇÃO

Daniela Schestatsky Christ

**INDEXAÇÃO DA LEGISLAÇÃO: o processo realizado na biblioteca do Tribunal  
de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul**

Porto Alegre

2014

Daniela Schestatsky Christ

**INDEXAÇÃO DA LEGISLAÇÃO: o processo realizado na biblioteca do Tribunal  
de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Biblioteconomia, pela Faculdade de Biblioteconomia e Comunicação, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

Orientador: Prof. Me. Jackson da Silva Medeiros

Porto Alegre

2014

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

Reitor: Prof. Dr. Carlos Alexandre Netto

Vice-Reitor: Prof. Dr. Rui Vicente Oppermann

FACULDADE DE BIBLIOTECONOMIA E COMUNICAÇÃO

Diretora: Ana Maria Mielniczuk de Moura

Vice-Diretor: André Iribure Rodrigues

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA INFORMAÇÃO

Chefe: Maria do Rocio Fontoura Teixeira

Chefe substituto: Valdir Jose Morigi

COMISSÃO DE GRADUAÇÃO DO CURSO DE BIBLIOTECONOMIA

Coordenadora: Glória Isabel Sattamini Ferreira

Coordenadora substituta: Samile Andréa de Souza Vanz

C555i Christ, Daniela Schestatsky

Indexação da legislação: o processo realizado na Biblioteca do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul / Daniela Schestatsky Christ ; orientador Jackson da Silva Medeiros. – 2014.

f. 71 : il.

Trabalho de Conclusão de Curso (graduação) - Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Faculdade de Biblioteconomia e Comunicação, Departamento de Ciências da Informação, Porto Alegre, 2014.

1. Indexação da legislação. 2. Processo de indexação. 3. Biblioteca do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul. I. Medeiros, Jackson da Silva.

CDU 025.4

Rua Ramiro Barcelos, 2705 Campus Saúde

Bairro Santana

Porto Alegre-RS

Cep: 90035-007

Telefone: (51) 3308-5146

E-mail: [fabico@ufrgs.br](mailto:fabico@ufrgs.br)

Daniela Schestatsky Christ

**INDEXAÇÃO DA LEGISLAÇÃO: o processo realizado na biblioteca do Tribunal  
de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul**

Trabalho de Conclusão de Curso  
apresentado como requisito parcial para  
obtenção do título de Bacharel em  
Biblioteconomia, pela Faculdade de  
Biblioteconomia e Comunicação, da  
Universidade Federal do Rio Grande do  
Sul.

Aprovado em: \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**BANCA DE EXAMINADORA**

---

Prof. Me. Jackson da Silva Medeiros (Orientador)

---

Prof. Dr. Rodrigo Caxias de Sousa (Examinador)

---

Profa. Me. Rita do Carmo Ferreira Laipelt (Examinadora)

## **AGRADECIMENTOS**

Mesmo estando distante nesses últimos semestres, eu queria agradecer primeiro a minha família, por todo o amor que vocês têm por mim. Agradecer também à pessoa que sempre me deu suporte emocional, em meio a tantas crises emocionais vinha o carinho e o otimismo.

Aos servidores da biblioteca do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, especialmente Vera Regina, Ana e Luís, a melhor equipe para se conviver num ambiente de trabalho.

Aos funcionários da biblioteca da Escola Parobé, Catarina e Adri, por todo o ensinamento que me foi passado com tanta dedicação.

Ao meu orientador, pela paciência.

Obrigada!

## LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 –	Fatores que influenciam na qualidade de indexação	37
Figura 2 –	Ficha numérica da Lei Municipal 11.685 de 2014	48
Figura 3 –	Ficha numérica da Lei Municipal 11.585 de 2014	50
Figura 4 –	Verso da ficha numérica da Lei Municipal 11.585 de 2014	50
Figura 5 –	Ficha de assunto	51
Figura 6 –	Ficha de assunto	51
Figura 7 –	Ficha de assunto	52
Figura 8 –	Catálogo numérico de decretos estaduais da biblioteca do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.	53
Figura 9 –	Catálogo de assuntos da legislação estadual da biblioteca do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.	54
Fluxograma 1 –	Processo da indexação da legislação na biblioteca do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.	68

## LISTA DE SIGLAS

CGJ	Corregedoria Geral da Justiça
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
COJE	Código de Organização Judiciária
CORAG	Companhia Rio Grandense de Artes Gráficas
DJE	Diário da Justiça Eletrônico
DJRS	Diário da Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
DJU	Diário da Justiça da União
DOE	Diário Oficial do Estado
DOM	Diário Oficial do Município
DOU	Diário Oficial da União
SABi	Sistema de Bibliotecas da UFRGS
STF	Supremo Tribunal Federal
STJ	Superior Tribunal de Justiça
UFRGS	Universidade Federal do Rio Grande do Sul
TCE	Tribunal de Contas do Estado
TJRS	Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
TSE	Tribunal Superior Eleitoral

## RESUMO

Discute a importância do controle e gestão de informação jurídica, especialmente informação legislativa. Aborda a indexação da legislação que ocorre na biblioteca do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul para um controle de atos legais de acordo com a necessidade da entidade e dos usuários. Busca mostrar como objetivo geral o processo de indexação legislativa realizada nessa biblioteca e compará-lo com a bibliografia existente. Apresenta revisão de literatura a biblioteca especializada, a biblioteca jurídica, a informação jurídica, a organização da informação, a indexação, os instrumentos para a organização da informação e a indexação da legislação. Explana como forma de coleta de dados a entrevista estruturada com base na bibliografia de Cecília Atienza sobre documentação jurídica e indexação legislativa. Apresenta breve histórico do *locus* de pesquisa. Discorre o processo minucioso de indexação da legislação com base nas entrevistas realizadas com as bibliotecárias que trabalham com esse tipo de indexação. Compara o método empregado para a indexação legislativa nesse ambiente e com a literatura buscada. Considera como pontos finais de observação a importância das diferenças entre o que a bibliografia apresenta como teoria e o que a biblioteca adaptou para a sua prática.

Palavras-chave: Indexação da legislação. Processo de indexação. Biblioteca do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.



## **ABSTRACT**

It presents the importance of the control and management of juridical information, in particular legislative information. It approaches the legislation indexing that occurs in the Court of Justice of the State of Rio Grande do Sul's library for a legal acts control according to the entity's necessity and users'. It has the objective of showing the legislative indexing process accomplished in this library and compare it with the existing bibliography. It exposes the literature review about specialized library, juridical library, juridical information, information organization, indexing, instruments for information organization and legislation indexing. It uses as a form of data collect the structured interview based on Cecília Atienza's bibliography about juridical documentation and legislation indexing. It presents a brief history of the research locus. It discourses about the thorough process of legislation indexing based on the interviews made with the librarians that work with this type of indexing. It compares the appointed method for legislative indexing in this environment and with the sought literature. It considers as final points of observation, the importance of the differences between what the bibliography presents as theory and what the library adapted for its practice.

Key-words: Indexation of legislation. Indexing process. Library of the Court of Justice of the State of Rio Grande do Sul.

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO</b>	<b>12</b>
<b>1.1</b>	<b><i>Justificativa</i></b>	<b>14</b>
<b>1.2</b>	<b><i>Problema</i></b>	<b>15</b>
<b>1.3</b>	<b><i>Objetivos</i></b>	<b>15</b>
1.3.1	<i>Objetivo geral</i>	16
1.3.2	<i>Objetivos específicos</i>	16
<b>2</b>	<b>METODOLOGIA</b>	<b>17</b>
<b>3</b>	<b>CONTEXTO DO LOCUS DE PESQUISA</b>	<b>20</b>
<b>4</b>	<b>REVISÃO DE LITERATURA</b>	<b>24</b>
<b>4.1</b>	<b><i>Biblioteca especializada</i></b>	<b>24</b>
<b>4.2</b>	<b><i>Biblioteca jurídica</i></b>	<b>26</b>
<b>4.3</b>	<b><i>Informação jurídica</i></b>	<b>27</b>
<b>4.4</b>	<b><i>Organização da informação</i></b>	<b>32</b>
4.4.1	<i>Indexação</i>	34
4.4.2	<i>Instrumentos para organização da informação</i>	38
<b>4.5</b>	<b><i>Indexação da legislação</i></b>	<b>41</b>
<b>5</b>	<b>O PROCESSO DA INDEXAÇÃO DA LEGISLAÇÃO NA BIBLIOTECA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL</b>	<b>45</b>
<b>5.1</b>	<b><i>Âmbito do ato legal e sua fonte</i></b>	<b>46</b>
<b>5.2</b>	<b><i>Leitura do documento</i></b>	<b>47</b>
<b>5.3</b>	<b><i>Confecção da ficha numérica</i></b>	<b>47</b>
<b>5.4</b>	<b><i>Indexação por assuntos</i></b>	<b>48</b>
<b>5.5</b>	<b><i>Revisão das fichas</i></b>	<b>52</b>
<b>5.6</b>	<b><i>Guarda das fichas</i></b>	<b>54</b>

<b>5.7</b>	<b><i>Consulta</i></b>	<b>55</b>
<b>6</b>	<b>COMPARAÇÃO ENTRE CONGRUÊNCIAS/INCONGRUÊNCIAS</b>	<b>57</b>
<b>6.1</b>	<b><i>Congruências</i></b>	<b>57</b>
<b>6.2</b>	<b><i>Incongruências</i></b>	<b>68</b>
<b>7</b>	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b>	<b>62</b>
	<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS</b>	<b>64</b>
	<b>APÊNDICE A – ROTEIRO DE ENTREVISTA</b>	<b>67</b>
	<b>APÊNDICE B – FLUXOGRAMA DA INDEXAÇÃO DA LEGISLAÇÃO</b>	<b>68</b>
	<b>ANEXO A – AUTORIZAÇÃO PARA ENTREVISTA</b>	<b>71</b>

## 1 INTRODUÇÃO

Viver em sociedade requer o conhecimento da legislação vigente do país, do estado e do município, para que o convívio entre todos seja harmonioso e democrático. Muitas bibliotecas detêm em seu acervo as publicações oficiais do governo sobre leis, como, por exemplo, panfletos explicativos, constituições em forma impressa, folhetos, e outros. Algumas bibliotecas optam por fazer um serviço de gestão e controle da legislação disponibilizada que é considerada a mais necessária para a sua instituição.

No caso da biblioteca do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul (TJRS), usa-se o processo de indexação da legislação para encontrar os atos legais requeridos de forma mais ágil e eficiente. A tarefa de indexar algo que, muitas vezes, é tão complexo para se entender e tão subjetivo para se interpretar é feito por bibliotecárias do setor de legislação.

Este trabalho acadêmico busca mostrar o procedimento utilizado para indexar atos legais, seu minucioso processo e uma análise comparativa entre o que é colocado em prática nessa biblioteca e o que a literatura traz do procedimento em si e, mais especificamente, da indexação da legislação. Com a realização de entrevistas com as bibliotecárias que cuidam desse serviço, pode-se notar como essa metodologia de extração de termos do conteúdo de um documento oficial que publica leis, decretos, resoluções, portarias, etc., foi adaptada com base na literatura da autora Cecília Atienza.

Os objetivos desta monografia visam entender o procedimento de indexação da legislação e, também, como esse serviço se moldou a partir da bibliografia da área da organização da informação. O contexto do TJRS e a sua biblioteca, ou seja, o *locus* de pesquisa contém um breve histórico do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, da biblioteca e dos serviços prestados na unidade de informação.

Para termos uma base inicial e podermos finalizar o trabalho, é necessária uma revisão de literatura para recolher informações sobre biblioteca especializada, biblioteca jurídica, informação jurídica, organização da informação e seus instrumentos, indexação e indexação da legislação. A bibliografia que apresenta a biblioteca especializada e a biblioteca jurídica expõe que esse tipo de unidade de informação possui um público diferenciado e, com isso, possui um acervo mais específico e característico para saciar as necessidades informacionais desses

usuários. Ela também explica que os tipos de documentos encontrados serão os mais variados possíveis, graças às atualizações constantes da área do Direito, que está sempre se renovando.

Partindo da biblioteca especializada em documentos jurídicos, estes documentos possuem, obviamente, informações jurídicas. Este tipo de informação se atém em quatro fontes distintas: a doutrina, a legislação, o costume e a jurisprudência. Elas se interligam para gerar conhecimento novo ou aprimorar o que já está estabelecido. No Direito, a lei é considerada a fonte primordial. É dela que surgem a doutrina (legislação comentada, bibliografia) e a jurisprudência (casos já vistos e interpretados na justiça). Por isso, da legislação surgem muitas informações pertinentes para toda a sociedade, já que ela rege diretamente nossas vidas. O costume é a repetição de ações e dessa repetição surgem leis oficiais.

A quantidade de informações presentes na legislação é gigantesca e, ainda por cima, atualizada constantemente, gerando um fluxo muito maior do que às vezes pode-se controlar em pouco tempo. Para isso, organizar informações é uma tarefa muitas vezes trabalhosa, todavia, após estes procedimentos serem exercidos na biblioteca, a recuperação de informações pode se dar forma muito mais eficaz e rápida, tanto para os usuários, quanto para os bibliotecários. Esta é a questão que será discutida no tópico dos métodos de organização da informação conhecidos e seus instrumentos para o auxílio da gestão de informação. No tópico seguinte, será apresentada a indexação como um método de organização da informação.

Como parte final da revisão de literatura, veremos a teoria a respeito da indexação da legislação. A indexação da legislação consiste, diretamente, na gestão, na extração, na tradução de termos e na recuperação de legislação com base no serviço de indexação. A autora Cecília Atienza nos mostra o porquê de se fazer uma indexação da legislação em uma biblioteca com bibliotecários de assessoramento jurídico. A autora expõe, também, uma sugestão de rotina de trabalho para a realização desse serviço peculiar. A sugestão foi usada como base para a confecção do roteiro de perguntas que foi aplicado nas entrevistas com as bibliotecárias responsáveis pela indexação da legislação na biblioteca do TJRS.

A metodologia empregada neste trabalho é qualitativa e descritiva e tem como instrumento de coleta de dados a entrevista estruturada mencionada anteriormente.

Logo após abordarmos as entrevistas, é apontado o relato de como acontece o procedimento de indexação da legislação na biblioteca do TJRS. O relato

esclarece, com base nas respostas das entrevistadas, que este processo é realizado devido à demanda de magistrados, servidores e leigos que buscam informações da legislação vigente no país. O processo relatado neste trabalho mostra a escolha do âmbito do ato legal e a sua fonte primária, ou seja, os diários oficiais que o setor de legislação administra. Após, vemos que acontece a leitura do documento oficial escolhido, a confecção de fichas numéricas para cada ato, a indexação por assuntos destes atos, a revisão e guarda das fichas e, por último, a consulta, com alguns pontos importantes levantados pelas entrevistadas.

Como última etapa desta pesquisa, é feita uma comparação de semelhanças e diferenças que ocorre nesse serviço e o que a literatura traz como teoria. Destacando uma parte importante, notamos a falta do uso de instrumentos para a indexação legislativa, por ambas as bibliotecárias, algo que a bibliografia traz como parte essencial para a padronização e um maior controle dos termos em uma indexação.

Por fim, concluímos que existem similaridades e incongruências entre o que a bibliografia expõe e o que é realizado na prática dentro da biblioteca do TJRS. As diferenças acontecem devido a uma adaptação para que o trabalho realizado seja eficiente e útil posteriormente para ajudar a entidade e os usuários da biblioteca.

### **1.1 Justificativa**

O ato de indexar documentos não é uma tarefa fácil. A forma como o bibliotecário realiza esta tarefa a partir de seus conhecimentos biblioteconômicos e experiência prática pode mudar a forma como serão recuperados os documentos requisitados por usuários. Entender o procedimento de indexação pode ser trabalhoso, mas ainda assim é frutífero: quanto mais tentamos compreender esse serviço, maiores as chances de vermos novos caminhos que façam com que essa atividade seja mais valorizada, mais exata e, por consequência, mais eficiente, possibilitando um aprimoramento de acordo com as necessidades da instituição, da unidade e dos usuários.

Se com documentos, como livros, pode ser difícil de extrair o seu real conteúdo, outros documentos mais peculiares como os diários oficiais e suas legislações podem ter um caminho mais complexo para a sua indexação. Deste modo, neste trabalho, buscamos entender o procedimento de indexação da

legislação que ocorre em uma reconhecida biblioteca especializada na área do Direito. A demanda de informações da legislação do Brasil é muito grande e mantém expressivo crescimento diário, a partir das necessidades de todo o país. Esse serviço de indexação propõe um auxílio na busca de informações legislativas para os usuários que demandam questões que só podem ser saciadas através da consulta na fonte primária do Direito: a lei.

Assim, como diz Pereira (2004, p. 158), “O bibliotecário deve estar preparado para enfrentar as dificuldades referentes a documentação jurídica: multiplicidade de leis da mesma matéria, imperfeições de redação, modificações frequentes [...]”, há, de certa forma, uma preparação do bibliotecário legislativo para trabalhar com esses documentos que são alterados diariamente e podem ser muito complexos para se extrair termos que condigam com o seu conteúdo. Por isso, é preciso ter um processo de indexação muito bem adaptado de acordo com as necessidades dos bibliotecários para atender melhor a sua entidade e seus usuários.

Com essas afirmações, busca-se comparar o que a bibliografia expõe com o que uma biblioteca pratica no seu dia-a-dia. A comparação entre teoria e prática sempre foi um dos temas mais abordados na ciência, e este trabalho pretende demonstrar esse tipo de comparação.

## **1.2 Problema**

Como ocorre a indexação da legislação na Biblioteca do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul?

## **1.3 Objetivos**

Serão apresentados neste item o objetivo geral e os objetivos específicos.

### **1.3.1 Objetivo Geral**

Analisar o processo de indexação da legislação da Biblioteca do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.

### *1.3.2 Objetivos específicos*

- a) Arrolar os instrumentos e procedimentos relatados na bibliografia sobre indexação e indexação da legislação;
- b) apontar os procedimentos e instrumentos que os bibliotecários da Biblioteca do TJRS utilizam para o processo de indexação da legislação;
- c) comparar congruências e incongruências entre os procedimentos e os instrumentos utilizados pelos bibliotecários do TJRS em relação ao que a literatura da área disponibiliza.



## 2 METODOLOGIA

Este trabalho tem por metodologia da pesquisa uma abordagem qualitativa, visto que seu objetivo é entender uma situação particular. De acordo com Oliveira (1999, p. 117)

As pesquisas que se utilizam da abordagem qualitativa possuem facilidade de poder descrever a complexidade de uma determinada hipótese ou problema [...] compreender e classificar processos dinâmicos [...] (OLIVEIRA, 1999, p. 117),

assim sendo, esta pesquisa busca apontar e comparar um processo de indexação da legislação que ocorre na biblioteca do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul. Esse tipo de abordagem foi escolhido para analisar um tema de uma forma em que o pesquisador tenta reduzir a distância entre a teoria e a prática, ou seja, daquilo que a bibliografia traz para os leitores com aquilo que realmente se produz na vida real, ou, como um serviço é feito em uma instituição.

O trabalho de conclusão de curso utilizará da metodologia de pesquisa descritiva, onde essa “[...] observa, registra, analisa e correlaciona fatos ou fenômenos (variáveis) sem manipulá-los.” (CERVO, 1983, p. 55).

O método de abordagem de investigação será um estudo de caso, que é, de acordo com Cervo (1983), a pesquisa de um determinado indivíduo, família, grupo, ou comunidade para examinar aspectos variados de sua vida. Como foi comentado, a pesquisa está concentrada em uma biblioteca de uma instituição pública estadual (TJRS) e busca descrever e analisar o processo de indexação da legislação conforme as sugestões que Cecília Atienza (1979) propõe para a realização de um processo de indexação da legislação, ou, como a própria autora sugere, uma rotina de trabalho.

Antes da realização da coleta de dados para a pesquisa de Trabalho de Conclusão de Curso, foi realizada uma busca de bibliografias em base de dados, como a Base de Dados Referencial de Artigos de Periódicos em Ciência da Informação (Brapci), no catálogo *online* de Sistema de Automação de Bibliotecas (SABi) e em outros semelhantes. Também, foram utilizadas fontes *online* para recuperar artigos de periódicos para embasar a revisão teórica da monografia, como, por exemplo, as revistas Ciência da Informação, Informação e Informação, Revista de Ciência da Informação e Documentação, Perspectivas em Ciência da Informação.

Essa coleta de bibliografias atenderá as necessidades do objetivo específico “a”, que é o arrolamento dos instrumentos e procedimentos relatados na bibliografia de indexação e indexação da legislação.

Como forma de coleta de dados para a descrição do processo de indexação da legislação, foram realizadas entrevistas padronizadas, ou como diz na literatura, estruturadas. Marconi e Lakatos (2010, p. 180) comentam que a entrevista estruturada “É aquela em que o entrevistador segue um roteiro previamente estabelecido; as perguntas feitas ao indivíduo são predeterminadas.”. Os entrevistados foram informados do sigilo de suas identidades e utilização de dados de forma acadêmica, por isso foi entregue a eles um documento de autorização para utilizar essas informações prestadas (ver Anexo A).

O roteiro das entrevistas (ver Apêndice A) consta com algumas perguntas/questões que são baseadas em sugestões para uma rotina de trabalho que Atienza (1979) propõe em sua bibliografia de documentação jurídica. Com isso, buscou-se compreender como se realiza o processo de indexação da legislação no Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, chegando ao objetivo específico “b”, apontar os procedimentos e instrumentos que os bibliotecários da Biblioteca do TJRS utilizam para o processo de indexação da legislação.

As entrevistas ocorreram no mês de outubro do ano de 2014 com os profissionais responsáveis pela realização da indexação da legislação. Elas foram condicionadas por um roteiro de perguntas que a pesquisadora elaborou e essa coleta de informações foi gravada por um gravador de som. As entrevistas não foram coletivas. Após essas duas etapas, de recolhimento de bibliografia pertinente e de coleta de informações na entrevista, houve a descrição e análise do procedimento de indexação da legislação que acontece na biblioteca do TJRS.

Como último objetivo a ser atingido para alcançar respostas para o objetivo principal, o objetivo “c” desta monografia visa à comparação de congruências e incongruências entre as informações coletadas nas entrevistas e o que a literatura apresenta. Com o auxílio de bibliografias de autores conhecidos da área de indexação, houve, então, um momento de análise e interpretação entre o processo que se realiza na biblioteca do TJRS e os processos que a literatura publicou. Para Gil (2010) tanto a análise e a interpretação estão sempre ligados, mesmo que as suas conceituações sejam bem distintas, como o autor explica,

A análise tem como objetivo organizar e resumir os dados [...]. Já a interpretação tem como objetivo a procura do sentido mais amplo das respostas, o que é feito mediante sua ligação a outros conhecimentos anteriormente obtidos. (GIL, 2010, p. 156)

### 3 CONTEXTO DO LOCUS DE PESQUISA

O *locus* de pesquisa deste trabalho é a biblioteca do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul. Este item abordará a história do Poder Judiciário no Estado do Rio Grande do Sul, como também a história da biblioteca. Apresentará também os serviços da biblioteca e o seu funcionamento.

A história do Poder Judiciário do Brasil começa pouco depois da descoberta do país. Já para o Rio Grande do Sul, a Justiça foi implementada em 03 de fevereiro de 1874, num antigo prédio da Rua Duque de Caxias que já não existe mais, com o nome de Tribunal da Relação de Porto Alegre, onde a sua jurisdição seria sobre as Províncias de São Pedro do Rio Grande do Sul e Santa Catarina. (TRIBUNAL DE JUSTIÇA..., 2010).

O antigo prédio mencionado seria um “irmão” gêmeo do atual Theatro São Pedro, localizado no centro histórico de Porto Alegre. No ano de 1949, ocorreu um fato marcante para todo o Poder Judiciário e para os cidadãos da capital do Estado:

Em 19 de novembro de 1949, o prédio do Tribunal foi destruído por um incêndio criminoso. O sinistro teve consequências que atualmente ainda se fazem sentir, pois que foram reduzidos a cinzas os arquivos e a preciosa biblioteca, em cujas estantes se alinhavam raridades de renomados juristas. (TRIBUNAL DE JUSTIÇA..., 2010).

Mesmo o Poder Judiciário e a cidade de Porto Alegre estando comovidos, o tribunal passou a funcionar nas dependências do antigo Paço Municipal. Mais adiante, o Tribunal passou a ter suas funções em um prédio próprio, o Palácio da Justiça, na Praça Marechal Deodoro. Além disso, foi criado um novo prédio para abrigar diversas câmaras e, um ano após essas transferências, todo o Tribunal Pleno passou a se encontrar no que chamavam de “Prédio II”: renomeado para Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.

Não se sabe ao certo a data em que a biblioteca do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul nasceu. Tem-se a noção de que a biblioteca só foi criada com doações de obras dos funcionários e magistrados do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul. A biblioteca, segundo a Revista Justiça do ano de 1949, contava já com um acervo raro e rico de bibliografias e materiais para a consulta dos magistrados e de quem tivesse interesse na área jurídica. A Revista Justiça (1949) apelou para que fossem realizadas doações para reerguer novamente

a biblioteca, com a justificativa de que começar uma unidade de informação do zero era muito caro para a época. A notícia de que se precisava de livros para a instituição repercutiu entre diversos jornais tanto do estado do Rio Grande do Sul, quanto de outros estados que aderiram à singela causa.

Atualmente, a biblioteca do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul possui uma equipe completa de bibliotecários, funcionários e estagiários. Seu acervo é bastante amplo e muito rico para os diferentes tipos de usuários que frequentam a unidade de informação.

Muito conhecida no Estado, a biblioteca do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul acolhe todas as pessoas que possuem necessidades informacionais na área das ciências jurídicas. Esses usuários vão desde desembargadores, juízes, promotores, procuradores, advogados, funcionários do tribunal, pesquisadores, estudantes das universidades da capital e do interior, e o público leigo. Atualmente, essa biblioteca possui o seu acervo fechado, ou seja, somente pessoas autorizadas podem circular entre as estantes para a busca de bibliografias – sendo assim, o público que não puder consultar nas estantes, pode pedir ajuda para os funcionários que trabalham na biblioteca.

Hoje em dia, a equipe da biblioteca conta com dez bibliotecários, dois funcionários do tribunal, um funcionário terceirizado para a realização dos trabalhos de reprografia dentro da biblioteca. Além disso, a unidade de informação conta com o apoio de sete estagiários, estudantes do curso de biblioteconomia. A biblioteca também recebe estagiários do curso técnico de biblioteconomia quando há vagas. Essas pessoas que trabalham na biblioteca estão divididas em quatro setores funcionais, mais uma diretoria do local. Estes setores são os: de empréstimos, de legislação, de livros e de periódicos.

O setor de empréstimos conta com um funcionário para atender os magistrados e funcionários do tribunal. O empréstimo só será permitido para esses usuários anteriormente citados e não há multas para atrasos, somente avisos periódicos de que o material precisa ser retornado.

Já o setor de livros possui um acervo muito rico e recentemente atualizado. Também está em processo para expor uma parte somente com livros raros, estes que não são permitidos para consulta ou empréstimo e que estão localizados em uma área próxima do setor de livros e da diretoria. Este setor possui cinco pessoas para o apoio em seus serviços de referência e consulta ao acervo: três bibliotecárias,

que se revezam entre balcão e serviço de processamento, e duas estagiárias. A doutrina é processada tecnicamente nesse setor, como também no setor de periódicos, utilizando-se do sistema Pergamum para atender todas as funcionalidades de uma biblioteca de grande porte.

A parte da biblioteca encarregada dos documentos periódicos fornece esses materiais para consulta local, reprografia ou empréstimo, contando com o apoio de quatro bibliotecários e três estagiárias, com o revezamento mensal entre o processamento técnico das revistas e o atendimento físico ou digital dos usuários.

Por fim, o setor de legislação conta com duas bibliotecárias, um funcionário público do tribunal e, atualmente, duas estagiárias. Este setor realiza o trabalho da gestão e guarda de informações da legislação em diversos âmbitos: federal, estadual, municipal, de entidades públicas, ministérios e outros.

A guarda dessas informações se dá na forma de diários oficiais como fonte primária para os estudos de leis, decretos, portarias, editais, etc. Essa rica coleção contém documentos de várias décadas passadas, muito utilizados para pesquisas de nomeações e exonerações de servidores, até os dias de hoje em forma impressa. A biblioteca do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul tem o controle e a gestão dos seguintes diários oficiais:

- a) Diário da Justiça da União (DJU): material da década de 1936 até março de 2008 em forma impressa, já que atualmente esse diário é encontrado em forma digital no site do Superior Tribunal de Justiça (STJ);
- b) Diário Oficial da União (DOU): possui material desde o ano de 1937 até os dias de hoje na forma impressa. Esse diário também possui versão digital *online* no site da imprensa nacional;
- c) Diário Oficial do Estado (DOE): na biblioteca existem exemplares desse diário desde a década de 1935 e continuam recebendo, pela Companhia Rio Grandense de Artes Gráficas (CORAG), documentos atuais na forma impressa. Hoje em dia, o DOE, também possui o diário em forma digital *online*;
- d) Diário da Justiça do Estado do Rio Grande do Sul (DJRS): No ano de 1994, o DJRS se separou do DOE fisicamente. A partir daí, a impressão desse Diário Oficial passou a ser totalmente responsabilidade do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul. A biblioteca possui desde exemplares muito

antigos (encadernados junto com o DOE) até o ano de 2006, quando em 2007 o DJRS passou a ser consultado somente pela internet;

- e) Diário Oficial do Município (DOM): o setor de legislação também possui uma pequena coleção dos Diários Oficiais do Município, que vão desde o ano 1995 até 2009 na forma impressa. Hoje em dia, esse Diário Oficial só pode ser consultado digitalmente.

Mesmo não possuindo exemplares impressos, o setor de legislação também trabalha com outros diários oficiais ligados ao Poder Judiciário, como o Diário de Justiça Eletrônico do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o Diário da Justiça Eletrônico do Supremo Tribunal Federal (STF), Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e outros.

Além dos Diários Oficiais, o setor de legislação possui material de compilações de atos legais, legislação federal, estadual, Códigos de Organização Judiciária do Rio Grande do Sul (COJE), algum material da história do Poder Judiciário do Estado, leis esparsas de todos os âmbitos, manuais da Associação dos Fiscais de Tributos Estaduais do Rio Grande do Sul.

O setor de legislação da biblioteca do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul também conta com um catálogo numérico, com todo o tipo de ato legal, e de assuntos para leis, decretos, resoluções, etc., que sejam importantes para a instituição e para os usuários. Esse catálogo será mais bem explicado no relato das entrevistas, visto que estas fichas desdobradas fazem parte da indexação da legislação do setor.

A biblioteca do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul está localizada, atualmente, no terceiro andar, no próprio Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, Avenida Borges de Medeiros, 1565, na cidade de Porto Alegre. Seu horário de atendimento é a partir das 9h até às 18h de segunda-feira a sexta-feira, sem fechar ao meio dia.

## 4 REVISÃO DE LITERATURA

A revisão de literatura dá uma base teórica para qualquer tipo de pesquisa e em qualquer área do conhecimento e, também, ajuda no desenvolvimento de análises e conclusões finais de uma pesquisa. Assim, neste capítulo, serão apresentadas teorias das bibliotecas especializadas, das bibliotecas jurídicas, da informação jurídica, da organização da informação, da indexação, dos instrumentos para organização da informação e da indexação da legislação.

### 4.1 *Biblioteca especializada*

É fato que com o passar dos anos a informação se tornou algo muito importante para o avanço da humanidade. Sendo assim, a guarda dessas valiosas informações surgiu e foi se aperfeiçoando ao longo do tempo. Quando falamos em informação e guarda, logo pensamos em bibliotecas e centros de dados/documentos. Assim, surgiram diversas instituições com os mais variados propósitos e sendo de diversas categorias. Uma delas é a biblioteca especializada que, segundo Figueiredo (1979, p. 10),

[...] são diferenciadas aos demais tipos de bibliotecas pela sua estrutura de orientação por assunto, e pelo fato de que as organizações as quais elas pertencem terem objetivos específicos, e estes objetivos, por sua vez, devem nortear todas as atividades da biblioteca, dentro das áreas de conhecimento abrangido pela empresa a qual ela serve. (FIGUEIREDO, 1979, p. 10).

O conceito de biblioteca especializada é recente, mas esse tipo de biblioteca não. Ela, como se reconhece atualmente, surgiu durante o período da Segunda Grande Guerra, conjuntamente com a explosão de informações. No entanto, muito antes do excesso de informação que foi produzida no século XX, as bibliotecas já existiam na antiguidade, mesmo que estas não fossem consideradas “especializadas” pelos usuários daquele tempo. Mount (1999) acredita que a primeira biblioteca considerada especial foi criada nos Estados Unidos da América e seria a biblioteca da Marinha Americana. Já para Asworth (1979), as primeiras bibliotecas especiais seriam as bibliotecas dos departamentos do governo americano.



Mesmo havendo discrepâncias quanto ao “nascimento” da biblioteca especializada, a preocupação deste tipo de biblioteca é bastante comum, não importando a sua área de conhecimento abrangente. Um dos seus trabalhos mais importantes é a preocupação direta com o conteúdo que está gerenciando e como as informações chegam às mãos dos usuários. Sendo assim, uma biblioteca especializada não seria de muita ajuda sem um bibliotecário qualificado para tomar decisões importantes em sua gerência e na aquisição e organização do material que o local se propõe cuidar (ASHWORTH, 1979).

Para Mount (1999), uma característica do que vem a ser uma biblioteca especializada é o tipo limitado e específico de informações e conhecimentos que ela gerencia. O autor ainda especifica que a biblioteca especial possui muitos recursos e tipos de materiais, além dos bibliográficos, como os CD-ROMs, clippings, transparências, VHS e diversos outros de acordo com a área em que a biblioteca se propõe a trabalhar. Não somente isso, Mount (1999) estabelece que, geralmente, a biblioteca especializada estaria automaticamente sendo “patrocinada” por uma entidade superior – por exemplo, uma biblioteca especializada na área do direito será subordinada a uma entidade governamental pública, ou por um escritório de advocacia.

Para Litton (1974) as bibliotecas especializadas se diferenciam por suas características, a saber: (a) o lugar onde se encontram (em uma organização, escritório, laboratório, etc.); (b) limitam-se a assuntos específicos; (c) pela classe de usuários que utilizam ou utilizarão a biblioteca; (d) pelo seu tamanho; e (e) pela sua função de administrar a informação.

Como destaque dos seus serviços, uma biblioteca especializada tem que realizar o seu trabalho de uma forma rápida e eficiente para tratar e recuperar informações rapidamente, otimizando o tempo de pesquisa e estudo do usuário. Outra atividade realizada é a guarda e análise de materiais da história da organização à qual a biblioteca é subordinada. Uma agência externa não poderia, com a mesma precisão, recolher ou manter informações tão importantes de uma organização como a própria biblioteca da entidade consegue.

Existem muitos pretextos para uma organização ter a sua própria biblioteca. Ashworth (1979, p. 7) explica que

Uma organização poderá ter sua própria biblioteca por uma variedade de motivos, incluindo a impossibilidade das bibliotecas gerais fornecer a profundidade adequada de cobertura da informação disponível sobre os temas específicos de interesse para a organização, a necessidade de um rápido serviço e que seja físico, e em muitos casos, um desejo de informação exclusiva.” (ASHWORTH, 1979, p. 7, tradução nossa).

Por fim, Ashworth (1979, p. 10) afirma que a mais importante diferença entre uma biblioteca geral e uma biblioteca especializada é o seu público, e este possui necessidades específicas em relação à assuntos específicos.

A unidade de informação especializada, como o próprio nome diz, possui em seu cerne documentos em vários formatos e com informações específicas para usuários com necessidades específicas também. Essas bibliotecas são tão importantes para a sociedade por construírem um espaço de busca e recuperação da informação especial e, muitas vezes, estão localizadas em entidades públicas, escritórios, laboratórios, centros acadêmicos, etc. que trabalham com áreas do conhecimento que, muitas vezes, somente a sua própria biblioteca poderia ter.

#### **4.2 Biblioteca jurídica**

A biblioteca jurídica é uma unidade de informação especializada que trabalha e possui coleções e materiais na área do Direito. Sua gama de materiais, segundo Costa (2010), passa por livros, periódicos jurídicos, súmulas, diários oficiais, leis, decretos, códigos, doutrinas, jurisprudências, bases de dados e muitos outros.

Seus usuários também são bem variados: juristas, juízes, desembargadores, magistrados, advogados, legisladores, políticos, professores, alunos dos cursos de Ciências Jurídicas e cidadãos não possuem conhecimento especializado da área do Direito. Ainda de acordo com Costa (2010, p. 40), “Eles se caracterizam por apresentarem necessidades urgentes, específicos e grandes expectativas em relação à resposta imediata a essas necessidades.”.

Isto é, esses usuários que utilizam dos serviços de uma biblioteca especializada precisam de informações, às vezes vitais, para suprir suas necessidades e conseguir resolver questões com base nas fontes de informação jurídica. Atualmente, com a expansão da tecnologia e das facilidades de acesso à informação, os usuários podem optar por obter respostas para suas questões por

meio eletrônico, contribuindo para que demandem que as suas dúvidas sejam o quanto antes respondidas pelos bibliotecários.

Um dos tipos de documentos diferenciados que uma biblioteca jurídica possui são as aquisições oficiais publicadas pelo governo federal, estadual e municipal, além de diversas outras publicações oficiais de entidades específicas. Litton (1974, p. 25) apresenta que

[...] este material é tão abundante, mesmo em áreas restritas, que uma pessoa não poderá rever regularmente, e muito menos analisar e registrar [estes documentos]. Não importa que uma grande parte desse material tenha escassa importância permanente, e que muitas vezes é uma repetição ligeiramente modificada de publicações anteriores; tudo tem que ser analisado em primeiro lugar a fim de determinar a sua utilidade potencial para a entidade e para projetos [...]. (LITTON, 1974, p. 25, tradução nossa).

Este tipo de unidade de informação possui características expressivas de uma biblioteca especializada, como apresentamos no item anterior: conta com material diversificado para a consulta; suas fontes de informação, que serão apresentadas no próximo item, são bem variadas; seus usuários possuem necessidades urgentes e específicas; o local onde se encontra fisicamente é uma entidade pública do governo; faz uso de instrumentos de organização da informação/conhecimento comuns no meio biblioteconômico.

Por fim, a biblioteca jurídica é deveras importante para qualquer organização que trabalhe com este tipo de informação. A forma como essa categoria de biblioteca trabalha com informação jurídica pode ser vital, já que a sua utilização poderá exercer grande influência na vida das pessoas que dependem de uma informação rápida e efetiva, ou seja, útil para os trabalhos das ciências jurídicas.

### **4.3 Informação jurídica**

A sociedade vive em harmonia graças a regras pré-estabelecidas para que todos possam exercer os seus direitos e, teoricamente, viver de forma igual. Sabe-se que o Direito existia de uma forma crua, antiga, pautada na convivência, nos limites, na segurança, ou seja, no bem estar de uma comunidade (VENOSA, 2013). Para Atienza (1979), essas regras variam muito de um local geográfico a outro, graças à cultura, aos tabus, ou à economia de um povo, entre outras razões, sendo o Direito

responsável por englobar informações, estudos e práticas jurídicas que dão sustento e indagam àqueles que estão conscientes dos seus deveres e dos outros.

A área do Direito possui quatro fontes distintas, mas nunca separadas entre si. Segundo Gentil (2008, p. 35), a lei é considerada fonte primordial para o Direito, mas, muitas vezes, ela não é trabalhada e interpretada sozinha: as leis poderão ser utilizadas para cada caso dependendo de contextos excepcionais e únicos e, para isso, existem também as fontes secundárias, ou indiretas, como a doutrina, e a jurisprudência.

As fontes primordiais, também conhecidas por imediatas, primárias, ou ainda, diretas, da área das Ciências Jurídicas são o costume e a lei (GENTIL, 2008). O costume é a repetição de um ato que o torna uma regra obrigatória para um determinado período de tempo. Como explica Gentil (2008, p. 38), o costume seria o

[...] uso reiterado de uma conduta ocorrida sempre ou quase sempre nas mesmas situações, e é aceito como se fosse lei, dependendo, é claro, da necessidade jurídica da sociedade. (GENTIL, 2008, p.38)

Ou seja, o uso repetitivo de uma ação, que serve para o bom convívio entre todos os cidadãos, poderá ser uma regra obrigatória para certo período de tempo, até que essa regra se torne oficialmente obrigatória, tornando-se uma lei.

A legislação, ou a lei, seria uma das mais importantes fontes do Direito. De acordo com Venosa (2013), essa fonte primária é a regra mais geral da área do Direito, sempre de cunho obrigatório, formal, podendo variar em interpretações distintas, permanente, dotada de sanções e está presente na forma escrita. Gentil (2008) explica essas características apresentadas da legislação: a lei serve de regra geral para um caso particular e seus efeitos não podem ser retrógrados e ultrapassados, visando produzir efeitos para o tempo presente e para o futuro; ela, durante sua vigência, tem seu efeito permanente; é considerada dotada de sanção, ou seja, se um indivíduo descumprir sua obrigação sofrerá consequências; a lei sempre estará disponível, na forma escrita e em um Diário Oficial para o conhecimento de cada cidadão que precise dela.

As leis possuem diversas classificações. Gentil (2008) explica que uma lei poderá ser classificada quanto a sua extensão, duração e seu alcance:

- a) a extensão de uma lei será federal, com vigência/obrigatoriedade em todo o território brasileiro; estadual, que será oficialmente publicada pela

assembleia legislativa do Estado em que foi criada; e, também, municipal, que será aprovada pela câmara municipal e terá predominância somente no território do município;

- b) a duração de uma lei poderá ser permanente (valerá por tempo indefinido, se esta não for revogada) ou, também, temporária (com vigência determinada, ou seja, a lei temporária tem um prazo de validade quanto à sua obrigação);
- c) e, por fim, uma lei poderá ter um alcance geral, especial ou singular: uma lei geral foi feita para a sociedade e atingirá várias situações; a especial tratará critérios de interesse de particulares (por exemplo, a Lei do Inquilinato, que propõe regras específicas para a locação de imóveis); e, a singular serve para oficializar uma situação concreta, i.e., um decreto que nomeia um funcionário público.

Atienza (1979) esclarece que as leis possuem um escalonamento de importância, dado às grandes quantidades de assuntos e interesses de uma população. Desse modo, a hierarquia dos atos da ordem legislativa será de ordem geral e decrescente:

a) Quanto à importância do ato:  
 Constituição Federal  
 Emenda Constitucional  
 Lei complementar  
 Lei ou decreto-lei  
 Decreto Executivo, reservado, secreto, sem número, de Conselho de Ministros, judicial e legislativo  
 Resolução  
 Regimento  
 Circular da Presidência da República  
 Circular, Portaria, Ordem de serviço, etc.

b) Quanto à origem do ato:  
 Ato da ordem legislativa federal  
 Ato da ordem legislativa estadual  
 Ato da ordem legislativa municipal

c) Quanto à natureza do ato:  
 Lei básica  
 Lei ordinária  
 Atos executórios normativos

d) Quanto ao caráter do ato  
 Lei geral  
 Lei especial

e) Quanto à forma de apresentação:  
O Direito escrito sobre o consuetudinário. (ATIENZA, 1979, p. 26).

Esses atos legais descritos em ordem hierárquica possuem uma apresentação formal e material. A primeira trata-se de um refinamento de sua redação, ou seja, na forma como se apresentam em um Diário Oficial. A segunda consiste na coordenação sistematizada do assunto.

Mesmo que esses atos tenham importância vital para todos os brasileiros, muitas vezes, como descreve Atienza (1979), são tão mal redigidos que é quase impossível de se interpretar mais a fundo. Como está exposto em seu livro, “Não se deve usar expressões explicativas, como: ‘isto é’, [...] ‘por exemplo’, ‘ou seja’, etc. Essas expressões não cabem nos textos legais.” (ATIENZA, 1979, p. 76). Esses artigos devem ser redigidos de forma clara e que dispense muitos esclarecimentos.

Um ato oficial possui diversas partes que, nesses tópicos diferenciados, contam com informações relevantes para que o profissional da informação possa organizar o conhecimento de acordo com o que condiz nas mesmas.

As partes que constituem um ato legislativo são: o preâmbulo (que se constitui em título, epígrafe, ementa ou rubrica, autoria e fundamento legal da autoridade, cláusulas justificativas, ordem de execução ou mandado de cumprimento); título ou nome da lei; numeração; artigo; parágrafo; itens; letras; alíneas; incisos; livro, título, capítulo, seção, parte geral e parte especial; fecho; assinatura; tabelas e anexos; ilustrações; publicação; promulgação e sanção; suplementos; vigência; revogação; republicação; retificação; alteração; revalidação ou revigoração; e, regulamentação.

Obviamente, são muitos tópicos para se trabalhar, mas todos eles possuem informações pertinentes para os bibliotecários e especialmente para os usuários que necessitam dessas informações, onde quer que elas estejam. O profissional que as guarda e controla deverá saber onde buscar e como encontrá-las rapidamente.

Edilenice Passos (1994, p. 336) levanta questões importantes quanto ao uso e à criação de leis diariamente pelo poder legislativo:

[...] a multidão de leis afoga o jurista, esmaga o advogado, estonteia o cidadão, desnorteia o juiz. O trabalho do bibliotecário é, justamente, fornecer mecanismos que facilitem o acesso às informações escondidas nesse emaranhado legislativo. (PASSOS, 1994, p. 366).

É preciso entender que o trabalho do bibliotecário que auxilia os usuários a se localizarem nesse mundo de leis existentes nos dias de hoje, e que cresce exponencialmente a cada ano, é de grande riqueza, visto que ele está focado em possuir em suas mãos as fontes e instrumentos necessários para auxiliar na busca de leis pertinentes para o usuário. O Direito está ligado à muitas áreas do conhecimento e à vida das pessoas. Passos e Barros (2009, p. 39) explicam que:

Temos que considerar que praticamente todos os tipos de conhecimento humano estariam relacionados ao direito, pois se este rege a vida em sociedade, regulando as relações humanas, procurando estabelecer a disciplina social, então todos os eventos que envolvem o homem, mesmo antes do nascimento, como os direitos do nascituro ou a utilização de células-tronco em pesquisas, até as obrigações geradas após a morte, como as matérias referentes à sucessão, estariam diretamente ligadas ao direito. (PASSOS; BARROS, 2009, p. 39).

Antigamente, o acesso à fonte de informação legislativa se dava somente em documento na forma impressa. Nos dias atuais esse acesso pode ser feito a qualquer momento e em qualquer lugar, graças ao avanço da tecnologia e da internet. As bases de dados de leis, os Diários Oficiais *online* e os CD-ROMs fizeram com que a disponibilidade da informação legislativa se tornasse popular e de fácil acesso (MARQUES JÚNIOR, 1997).

O conceito de doutrina é esclarecido por Gentil (2008, p. 39) como “[...] todo estudo e reflexão do operador da área jurídica contidos em um livro.”. Em outras palavras, a doutrina irá instruir e ensinar um embasamento bibliográfico a partir das fontes primárias do Direito. Um exemplo prático de doutrina são as bibliografias existentes da área de Direito.

Por fim, a jurisprudência é representada pelo conjunto das decisões judiciais em relação a determinado tema ou decorridas de determinada corte ou instância de julgamento (MARQUES JÚNIOR, 1997). Venosa (2008) explica que a jurisprudência pode ser indicada de três maneiras: em sentido estrito, é conhecida como a Ciência do Direito ou Dogmática Jurídica; referida como o conjunto das sentenças de Tribunais num sentido amplo; e, um conjunto de sentenças uniformes. Ou seja, para se decidir causas jurídicas, as leis serão interpretadas e aplicadas, formando um conjunto de decisões judiciais de casos semelhantes.

Essas decisões tomadas oficialmente podem ser consultadas rapidamente através do acesso em repositórios *online* de muitas instituições públicas, como os tribunais de justiça. Assim como a legislação, a jurisprudência pode ser consultada por qualquer indivíduo a qualquer momento.

Pode-se afirmar que a jurisprudência e o costume possuem algo em comum: as duas fontes não se constituem com casos isolados, ou seja, o costume se forma por repetição de fatos individuais e a jurisprudência se constrói com sentenças idênticas. Ainda sim, a jurisprudência, tal como a lei, pode ser considerada obrigatória e geral, mas, diferentemente, ela é mais flexível e maleável – e, graças a isso, essa fonte poderá ser adequada em casos judiciais peculiares e concretos.

As informações contidas na legislação, na doutrina, na jurisprudência e no costume são essenciais para a manutenção da harmonia de um país, estado e cidade. A demanda por essas informações é extremamente grande e importante para a sociedade, não somente para pesquisas e estudos, como também para a vida das pessoas no seu dia-a-dia. Todas as fontes apresentadas neste item estão interligadas entre si, mas são muito distintas quanto ao seu uso, tanto por leigos como por desembargadores.

#### **4.4 Organização da informação**

Apresentaremos nesta seção a organização da informação e focaremos nos seus conceitos de acordo com a literatura escolhida. Nas próximas subseções serão arrolados os conceitos de indexação, a sua funcionalidade e a sua qualidade, e também os instrumentos para a organização da informação.

O ato de organizar existe desde os tempos mais remotos, ele serve para tornar os documentos mais fáceis de serem recuperados. Com a informação, isso também se torna necessário e existem muitos instrumentos para auxiliar neste tipo de trabalho tão importante para todas as áreas da ciência. Com o passar dos anos, surgiram novos instrumentos (ou o aprimoramento dos antigos) para que a recuperação de informação se tornasse mais eficaz e relevante para um usuário com necessidades informacionais específicas.

Na literatura sobre organização da informação se encontram diversas formas de conceituar esse serviço, e muitas vezes esse conceito de organização da informação pode ser confundido com organização do conhecimento, ambos com



funções bem distintas na gestão informacional da biblioteca. Para Bräscher e Café (2008, p. 5), a organização da informação é definida como

[...] um processo que envolve a descrição física e de conteúdo dos objetos informacionais. O produto desse processo descritivo é a representação da informação, entendida como um conjunto de elementos descritivos que representam os atributos de um objeto informacional específico. (BRÄSCHER; CAFÉ, 2008, p. 5)

Ela também pode ser conceituada de acordo com o glossário da Área de Organização e Tratamento da Informação, elaborado por uma equipe de professores da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) (BONOTTO *et. al.*, [s.d.] p. 14), como um “[...] conjunto de processos (representação descritiva e temática) que objetivam a organização de documentos, visando a posterior recuperação da informação.”.

Nota-se que esse produto da organização da informação, a representação da informação, segundo Svenonius<sup>1</sup> (2000, *apud* BRÄSCHER; CAFÉ, 2008) é um apanhado descritivo das propriedades de um objeto ou das relações desse objeto com outros que o identificam. Esse objeto pode ser qualquer documento: desde textos, registros sonoros, páginas de *sites*, imagens, cartas, atas, etc. Svenonius (2000, *apud* BRÄSCHER; CAFÉ, 2008) ainda cita que a representação da informação poderá suprir os objetivos da organização da informação conforme o uso de linguagens elaboradas, linguagens que possam descrever o conteúdo físico e descrevem o conteúdo temático do documento.

Já para Souza (2007), as atividades de representação e, conjuntamente, a organização da informação estão essencialmente direcionadas a duas funções: ao acesso aos documentos em bibliotecas e centros de documentação e à recuperação do conteúdo intelectual dos documentos pelos catálogos através do índice de assuntos. Souza (2007, p. 105) ainda complementa que se tem a necessidade

[...] de se criar esquemas de classificação bibliográfica e desenvolver métodos e sistemas de indexação de assunto como instrumentos indispensáveis ao tratamento de documentos e informação para finalidades de recuperação. (SOUZA, 2007, p. 105).

---

<sup>1</sup> SVENONIUS, E. *The intellectual foundations of information organization*. Cambridge: The MIT Press, 2000. *Apud* BRÄSCHER; CAFÉ (2008).

Percebe-se, ao trazer os autores citados acima, que a organização da informação trabalha com a representação do conteúdo e do suporte físico de um documento e, também, que é necessária a utilização de esquemas para que essa representação seja padronizada e de fácil entendimento para os usuários. Como explica Alvarenga (2003) que propôs que a organização da informação serve ao objetivo de ampliar aos usuários uma recuperação pertinente, com documentos que sejam interessantes para as suas pesquisas.

Café e Sales (2010) também nos mostram dois campos relativos nos quais a organização da informação trabalha:

A organização da informação é notadamente composta por duas dimensões relativas ao tratamento da informação – a dimensão descritiva, voltada aos elementos relativos à forma dos documentos (como na catalogação descritiva) e a dimensão temática, voltada aos conteúdos informacionais (como na catalogação de assuntos, na classificação, na indexação e na análise documental). (CAFÉ; SALES, 2010, p. 120).

Bräscher e Café (2008) concordam que os serviços de catalogação, classificação, indexação e elaboração de resumos são partes do processo de organização da informação e, respectivamente, da representação da informação, já que tratam de objetos informacionais. Esses serviços são tão essenciais para a organização da informação em uma biblioteca que, sem um deles, a gestão da informação seria falha, pois um serviço complementa o outro.

A organização da informação é a parte mais essencial para a guarda e recuperação dos documentos de uma biblioteca. É nesse trabalho que os documentos são tratados representativamente pela sua descrição e sua temática, tornando cada documento único dentro da unidade da informação, facilitando sua localização e sua pertinência para os muitos usuários que poderão utilizá-los em pesquisas e estudos.

#### *4.4.1 Indexação*

A indexação é apresentada como a parte mais importante da análise documentária e como uma forma muito conhecida nas bibliotecas para a organização da informação. É nessa ação que é possível atribuir ao documento

descritores para representá-lo distintamente dos demais, ou aproximá-lo dos materiais com temáticas semelhantes.

Segundo Gil Leiva (2011), as origens da indexação se encontram nas tarefas realizadas pelos antigos escribas da Mesopotâmia. Para saber o que continham nos blocos de argila, colocavam uma pequena etiqueta anexada na lateral, onde escreviam o conteúdo dos documentos. O autor ainda mostra um quadro/cronograma onde relata a história da indexação, desde o Egito Antigo até 1876, quando Amis Cutter publicou o livro *Rules for a dictionary catalog*, criando princípios para a atribuição de assuntos a documentos. Posteriormente, nas bibliotecas, foram surgindo catálogos para controlar e localizar os livros numa coleção. No final do século XIX, houve uma junção entre os catálogos tradicionais (de autor e de título) com os catálogos de assunto.

A indexação pode ser definida, segundo Cintra (1983), como a tradução de um documento em termos descritores, em cabeçalhos de assunto e em termos-chave que têm por objetivo expressar o conteúdo de um documento. Esses termos são utilizados posteriormente para a recuperação da informação.

Para Baranow (1983), o conceito de indexação pode ser visto como o processo analítico, podendo ser em duas etapas: (i) descrição e (ii) representação. A primeira se refere à identificação, seleção e análise dos conceitos que, de fato, representam o conteúdo de um dado documento; a segunda, a representação desses conceitos através de descritores compatíveis com os do sistema de recuperação. Resumidamente, essas etapas podem ser entendidas como análise de conteúdo e escolha de conceitos que possam representar o conteúdo de um documento.

Os profissionais responsáveis pelo processo de indexação podem lidar com a tarefa de maneiras distintas das que a literatura apresenta. Há a indexação centrada no documento (ocorre uma descrição precisa do documento sem considerar o contexto ou as necessidades informacionais dos usuários); também existe a indexação centrada no usuário, quando bibliotecários indexadores, ao contrário da maneira anterior, selecionam os conceitos e os convertem em termos controlados com base nos conhecimentos dos usuários que frequentam, ou frequentariam, a biblioteca; a última ideia seria a indexação centrada no domínio, a qual é baseada no conhecimento absoluto da organização (GIL LEIVA, 2011).

A conversão da linguagem na qual um documento foi redigido para uma linguagem documentária envolve uma leitura analítica do documento por parte do indexador, a fim de identificar e selecionar palavras-chave que possam representar de forma fidedigna o seu conteúdo. Essa leitura tem como propósito selecionar descritores que sejam compatíveis com uma determinada linguagem documentária para que o documento seja recuperado.

A indexação como um processo de representação do conteúdo dos documentos é, segundo Araújo Júnior (2007), um elemento fundamental para o processo de busca e recuperação de informação. A guarda da informação só poderá ser realizada com eficácia se a indexação for feita de modo satisfatório, ou seja, depende que a representação do conteúdo de um documento seja a mais fiel possível ao conteúdo em si.

Lancaster (2003) aponta que, no trabalho, o indexador raramente poderá fazer uma leitura profunda e completa de um documento inteiro. Ainda que isso fosse possível, o tempo despendido para esse serviço minucioso seria perdido para tantas outras tarefas que o bibliotecário deve realizar em seu local de trabalho. Como o autor ainda explica, uma “passada de olhos” pelo documento verificando itens importantes no seu corpo textual poderá ajudar o indexador a descobrir termos interessantes para a indexação, uma vez que a leitura do texto completo seria inviável.

Esses itens seriam, então, o título, o resumo, o sumário, a introdução (com frases e parágrafos de abertura e conclusões), ilustrações, gráficos, tabelas e suas legendas, e, por fim, palavras ou grupos de palavras que apareçam em destaque (sublinhadas, grafadas em negrito ou itálico, com formatação diferente: fonte, tamanho, etc.).

Para Gil Leiva (2011), a qualidade de uma indexação, tanto no seu processo quanto nos resultados, poderá ser medida de acordo com quatro aspectos distintos: exaustividade, especificidade, correção ou ausência de erros e consistência.

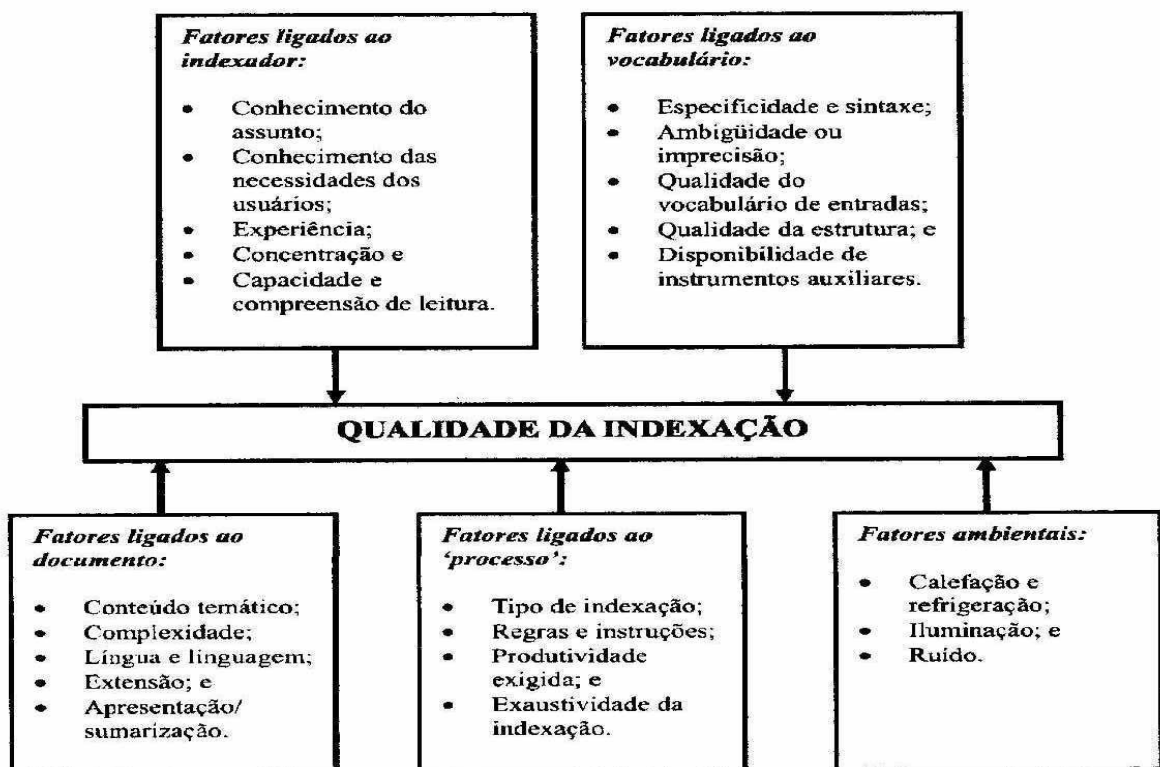
O autor propõe que a exaustividade é a quantidade de conceitos que caracterizam todo o conteúdo do documento e não o número de descritores atribuídos a um objeto indexado. Em alguns sistemas, uma vez que foram selecionados os termos de indexação, aumenta-se o seu número com a atribuição de outros relacionados ou genéricos.

Já a especificidade, tem a ver com a precisão com que um termo de indexação representa fielmente determinado conceito que aparece no documento em análise. Logo, na correção ou ausência de erros, pode haver dois tipos de falhas no ato de indexar: a omissão (quando um termo é omitido) e a inclusão (adição de um termo sem necessidade).

Por último, a consistência é o grau de concordância na representação da informação essencial de um documento por meio de um conjunto de termos de indexação selecionados por cada um dos indexadores de um grupo. Podendo ser intraindexador ou interindexador.

Tal como mostra a imagem a seguir (ver Figura 1), de uma maneira mais categorizada, existem, também, fatores que podem interferir na qualidade de uma indexação.

Figura 1 – Fatores que influenciam na qualidade de indexação



Fonte: Araújo Júnior, 2007, p. 45.

Os fatores que estão ligados ao indexador são, mais especificamente, o conhecimento do profissional com o assunto a ser trabalhado, o seu conhecimento acerca das necessidades dos usuários, a sua experiência, a sua concentração e a sua capacidade e compreensão de leitura do documento que vai ser indexado. Os

fatores que vêm conjuntamente com o vocabulário são: a sua especificidade e sintaxe, ambiguidade ou imprecisão, qualidade do vocabulário de entradas e de sua estrutura, e sua disponibilidade para com os instrumentos auxiliares.

Com o documento, temos, principalmente, o conteúdo temático de que se trata e também a sua complexidade, sua língua e linguagem, sua extensão, apresentação e sistematização. Logo em seguida, os fatores ligados ao processo de indexação compreendem a tipologia desse processo, as regras e instruções que vem conjuntamente com o serviço, a produtividade exigida (ou a meta estabelecida), e a exaustividade. Por fim, os fatores ambientais podem interferir na qualidade de indexação de acordo com a calefação e refrigeração e iluminação do local, onde o profissional trabalha, além dos ruídos que poderão, ou não, distraí-lo.

Concluindo, todos esses fatores são importantes para que ocorra um serviço de indexação de qualidade. Mas, além disso, o conhecimento sobre as necessidades dos usuários deve sempre ser levado em consideração para a indexação de qualquer documento, ou seja, saber o que um indivíduo necessita e como ele o irá encontrar em uma biblioteca é de fundamental importância, visto que todos os serviços prestados em locais de guarda e controle de informação são direcionados especialmente para os seus usuários com necessidades informacionais.

#### *4.4.2 Instrumentos para organização e representação da informação*

Entendendo que a organização da informação é vital para que informações e dados sejam recuperados, utilizados, reutilizados e aprimorados para todas as áreas da ciência, necessita-se então que sejam trazidos os instrumentos que auxiliam na descrição e representação dos conhecimentos.

As características desses instrumentos são distintas, visto que, como Medeiros (2012) apresenta, a linguagem documentária verbal tem por função a representação de conceitos a partir, por exemplo, de listas de cabeçalhos de assuntos e tesouros, tendo esses instrumentos como característica a padronização de termos que serão empregados em uma biblioteca ou centro de documentação. As linguagens documentárias notacionais, mais conhecidas como sistemas de classificações bibliográficas e as taxonomias, apresentam os conceitos de uma forma sistematizada, por hierarquias de diversos modos.

Para Currás (1995, p. 78) a definição de linguagem documentária é “[...] uma linguagem na qual os elementos (palavras) que a compõe são controlados de acordo com regras pré-estabelecidas”. Contudo, a autora ainda define como “[...] um sistema linguístico no qual as unidades que o compõe estruturam-se de acordo com normas prefixadas.” (CURRÁS, 1995, p. 78).

Os vocabulários controlados seriam os instrumentos da linguagem documentária que organizam de forma padronizada os elementos importantes de acordo com um contexto específico. Os instrumentos mais conhecidos na literatura seriam os cabeçalhos de assunto e os tesouros.

Segundo Cesarino e Pinto (1978), a forma mais antiga de um sistema alfabético seria o cabeçalho de assuntos. As autoras ainda propõem que o conceito desse instrumento seja “[...] palavra ou grupo de palavras que expressam o conteúdo de um documento.” (CESARINO; PINTO, 1978, p. 273). Contudo, devido ao grande volume de informações disponíveis, as listas de cabeçalhos de assuntos não demonstram serem os sistemas mais aptos a facilitar a recuperação da informação.

A língua portuguesa possui uma diversidade muito rica em palavras e expressões. Logo, um termo pode ter vários significados diferentes. É preciso ter um instrumento que controle os descritores para que haja uma eficácia na recuperação de informações. O tesouro foi criado para controlar, dentro de uma área específica do conhecimento, o vocabulário existente.

Campos e Gomes (2006) apontam Hans Peter Luhn (década de 1950) como o autor responsável para que o tesouro fosse realmente conhecido e utilizado, dando a entender que esse instrumento fosse um sistema de palavras autorizadas. Mesmo com o passar dos anos, Luhn percebeu a necessidade de aprimorar esse “tesouro” e decidiu, então, que era preciso que os termos constituintes desse sistema se relacionassem entre si.

Robredo (2005, p. 157-158) explica que

Um tesouro pode ser definido levando em consideração sua função ou sua estrutura. Considerando sua função, um tesouro é um instrumento de controle terminológico que permite traduzir a linguagem natural dos documentos, dos indexadores e dos usuários, numa ‘linguagem semântica’ mais rígida [...]. [...] Levando em consideração sua estrutura, um tesouro é um vocabulário controlado dinâmico de termos relacionados semântica e genericamente, que

cobre um campo específico de conhecimentos.(ROBREDO, 2005, p. 157-158)

Já Medeiros (2012, p. 31) afirma que a função de um tesouro “[...] é controlar terminologicamente a tradução de conceitos da linguagem natural para uma linguagem artificial [...]” para que haja uma representação e uma recuperação de informações de uma área determinada das ciências.

A organização de um tesouro é baseada em níveis hierárquicos e em ordem alfabética. Não somente isso, as relações que podem existir em um tesouro são as relações de equivalência hierárquica e de associação ou de afinidade. Robredo (2005) explica cada uma dessas relações:

- a) a relação de equivalência propõe pôr em destaque os termos que têm significado equivalentes em uma disciplina determinada, ou seja, basicamente são as palavras com os sentidos sinônimos;
- b) a relação hierárquica põe em evidência as relações dos termos em tipo genérico para específico e vice-versa (aqui são utilizadas as expressões “termo genérico” (TG) e “termo específico” (TE));
- c) a relação de associação, ou de afinidade, é empregada geralmente para indicar as outras relações que os termos teriam entre si, ou seja, suas semelhanças ou palavras antonímias.

Foram apresentados nesta seção alguns dos mais importantes instrumentos para a organização da informação. Diferentes ou semelhantes entre si, com complexidades distintas e características próprias, mas o objetivo de todos é o mesmo: controlar os termos de uma área do conhecimento para que a recuperação das informações seja precisa e possa suprir as necessidades dos usuários para as suas pesquisas.

Há muito se discute qual seria o instrumento ideal para se utilizar em uma biblioteca, independente do seu tipo e dos seus usuários, mas há de se pensar que nenhuma biblioteca é igual à outra e alguns instrumentos serão valiosos ou não, dependendo das características e das necessidades da instituição.



#### **4.5 Indexação da legislação**

Sabemos que o dia a dia de todas as pessoas é regido por regras, de cunho obrigatório, para um convívio melhor entre todos. Também, sabemos que as leis estão em constante transformação, sendo retificadas, republicadas, revogadas e etc., e o bibliotecário que trabalha com o assessoramento legislativo, isto é, o trabalho especializado de referência para ajudar na identificação e localização de leis com o texto completo, correto e atualizado (ATIENZA, 1979), deverá estar sempre procurando e se informando a partir de publicações oficiais.

Pereira (2004, p.160) apresenta um ponto significativo quanto à complexidade que a indexação da informação jurídica pode alcançar:

Talvez o maior dos problemas enfrentados pelos bibliotecários no momento da indexação esteja na terminologia jurídica “o mais importante é temática dos documentos” e que “a terminologia jurídica também se ressentida da terminologia empregada em áreas afins à de Direito, como a Filosofia, Antropologia, Sociologia.”. (PEREIRA, 2004, p. 160)

Para uma indexação concreta de assuntos para leis, decretos e afins, é de se pensar em definir algumas etapas, como por exemplo

[...] a leitura do texto, na íntegra, é necessária, não só para a apreensão exata do assunto ou assuntos de que tratam os atos, como também para verificação de alterações, regulamentações ou revogações expressas [...]. (ATIENZA, 1979, p. 132)

Levantar essas fases é importante, pois, muitas vezes, o profissional não instruído de forma suficiente, ou seja, que não possui os conhecimentos necessários sobre esses documentos oficiais que publicam atos legais, poderá ler somente a ementa de um ato legislativo e perder informações relevantes que possam estar “dentro” da lei em si.

Por exemplo, um ato legal poderá conter vários assuntos dentro de seus parágrafos, artigos e incisos. Cecília Atienza (1979) destaca que “[...] o exame do texto dos atos deve ser feito detalhadamente, considerando-se o assunto ou assuntos tratados no seu todo ou em cada capítulo, artigo, parágrafo, inciso e alínea, em particular [...]” (ATIENZA, 1979, p. 132).

A mesma autora (1979) explica que, para que um serviço de indexação da legislação possa funcionar de modo eficaz, algumas decisões devem ser tomadas, a saber:

- a) quanto ao nível que o serviço de indexação irá cobrir, se será federal, estadual e ou municipal;
- b) quanto ao período abrangido, pré-definição de data que será feita indexação de assuntos para os atos;
- c) quanto à amplitude, especificação dos tipos de atos que serão indexados. Isto poderá variar de biblioteca para biblioteca, conforme suas necessidades;
- d) quanto à profundidade e os critérios de seleção conforme dito anteriormente, os critérios de seleção poderão ser diferentes entre bibliotecas que realizam a indexação de leis. Já perante a profundidade que será indexada o ato legal, poderá ser exaustiva (todos os atos legais) e ou seletiva (seguirá conforme os critérios de seleção da biblioteca).

Além dessas decisões, Atienza (1979) ressalta que os profissionais que estão encarregados de cuidar da indexação da legislação também devem estar conscientes de como vão prover essas informações para consulta (se em fichas, folhas soltas, dispositivos eletrônicos, etc.) e também quanto à sua elaboração, ou seja, a sua equipe, o seu equipamento e horários de trabalho despendidos para a elaboração das indexações.

Como sugestão, Atienza (1979) apresenta uma rotina de trabalho de indexação da legislação manual, com as seguintes etapas: leitura de Diário Oficial, ou outra fonte de referência legislativa, para a escolha de atos a serem “fichados”, inclusive republicações e retificações;

- a) redigir (em computadores) ou datilografar (em máquinas de escrever) a ficha principal ou numérica;
- b) leitura integral do texto e da ementa (tanto no documento impresso ou digital) para que sejam escolhidas os assuntos a serem fichados;
- c) consulta e comparação com uma lista de descritores existente ou de uma listagem terminológica e anotação dos descritores pertinentes na ficha principal ou numérica da lei (também conhecida como “pista”);

- d) desdobramento das fichas (apenas para catálogos manuais), ajustar a posição dos descritores, assentamento de alterações e/ou revogações em fichas anteriores;
- e) passar por uma revisão com a supervisão de um bibliotecário;
- f) guardar as fichas numéricas em catálogo manual próprio, assim como guardar as fichas de assunto em um catálogo alfabético manual próprio.

Pereira (2004) também mostra como seria uma metodologia específica de indexação legislativa:

[...] leitura na íntegra dos atos legais, busca na doutrina (garantia literária) e nos usuários (garantia de uso) de termos para a tradução de conceitos encontrados nos atos legais, controle dos apelidos dos dispositivos, acompanhamento das alterações e revogações dos atos legais. (PEREIRA, 2004, p. 170).

Para que um serviço de indexação de atos legais seja eficaz, Atienza (1979) apresenta os princípios gerais de indexação voltados para os atos jurídicos. Inicialmente, definir as finalidades ou objetivos do serviço. Este passo permite ao profissional pensar nas necessidades que os seus usuários poderão ter no futuro e como uma indexação dos atos legais seria útil na recuperação de legislação. Dependendo do tipo de instituição em que a biblioteca se encontra, alguns atos legais não serão de tanto interesse para seus usuários, logo, os outros atos poderão ser muito importantes e devem ser trabalhados de forma detalhada.

A partir dos seus usuários e da especialização da instituição são atribuídas diretrizes para que o serviço seja feito conforme os seus objetivos. Definidos os objetivos, o trabalho é focado nos assuntos e legislação de interesse, ou seja, a biblioteca não precisará arcar com grandes quantidades de informações.

Outro aspecto importante para a realização de indexação da legislação é a uniformidade e a coerência dos assuntos, visto que a indexação serve para reunir, sob um mesmo descritor, documentos e informações que sejam correlatos ou iguais. Como exemplo, explica-se que,

Se a ementa de um decreto fala em 'estímulos fiscais para reflorestamento' e a de outro, em 'incentivos fiscais para renovação de matas ou florestas', ambos deverão figurar sob o mesmo descritor que poderá ser: REFLORESTAMENTO – INCENTIVOS ou

ESTÍMULOS FISCAIS, com remissivas para as formas não adotadas. (ATIENZA, 1979, p. 136)

Vemos também a importância sobre a tomada de decisão quanto à forma de apresentação e os assuntos a serem escolhidos para a indexação de legislação em uma biblioteca. Como a língua possui muitos sinônimos e a forma como um indexador pode atribuir os descritores para um documento é passível de variação entre profissionais, construir um registro de tomadas de decisões, tal como uma política de indexação, pode ser considerado de muita importância para que a uniformidade e a coerência existam em um catálogo de leis.

Por fim, o bibliotecário deve estar sempre preparado para enfrentar as dificuldades referentes à documentação jurídica, como multiplicidade de leis da mesma matéria, imperfeições de redação e modificações frequentes, além de que

[...] os assuntos tratados nos documentos nem sempre são expostos com clareza; diversidade de assuntos tratados numa mesma norma e ementas, que muitas vezes não esclarecem o assunto tratado e remetem a legislação anterior sobre o mesmo tema. (PEREIRA, 2004, p. 158).

Para que aconteça uma rápida localização da informação que um usuário precisa, é necessário que os bibliotecários façam uso de instrumentos especializados de controle de vocabulários no momento da indexação.

## **5 O PROCESSO DE INDEXAÇÃO DA LEGISLAÇÃO NA BIBLIOTECA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Neste capítulo apresentaremos como o processo de indexação da legislação é realizado na biblioteca do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul com base nas entrevistas feitas com as duas bibliotecárias que trabalham nesse serviço essencial na busca de informações legislativas tanto para a instituição em si, quanto para outros indivíduos não pertencentes à mesma e que precisam sanar dúvidas referentes a atos legais de vários âmbitos: atos federais, estaduais, municipais, de entidades públicas, ministérios e outros.

O capítulo também aborda como acontece a dinâmica da realização de uma ficha numérica e catalográfica, como num passo a passo. Mostrará também exemplos dessas fichas e como se dá o controle de assuntos para esse serviço de indexação. Por fim, mostrará os passos finais para que o documento criado (a ficha numérica ou de assunto) seja inserido no catálogo e a satisfação desse método segundo as bibliotecárias que trabalham diretamente com esses atos.

A primeira pergunta do roteiro de entrevista, “Por que fazer indexação da legislação?”, foi feita como base para tentar entender o porquê realmente as bibliotecárias entrevistadas realizam esse tipo de serviço na biblioteca do TJRS. A resposta para isso é que há uma necessidade de recuperar a legislação de uma forma que seja eficaz para as bibliotecárias, ou seja, há uma demanda por parte dos usuários de conseguir as leis, decretos, artigos, resoluções dos atos oficiais que, muitas vezes, são difíceis de serem encontrados na web.

O controle da legislação federal, estadual, municipal, e, principalmente, dos atos legais do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul se mostra estritamente necessário para muitas pessoas leigas e para o pessoal especializado, como por exemplo, magistrados e advogados.

Respondendo a quarta pergunta (“Quais as dificuldades para a realização do processo de indexação? Muito trabalho, demanda muito tempo de serviço, poucos funcionários, equipamento não apropriado?”), a indexação da legislação na biblioteca do TJRS ainda é feita de forma manual e somente por duas bibliotecárias, por isso, existem certas dificuldades apontadas pelas duas entrevistadas que foram enunciadas em destaque: o catálogo manual, por se tratar de uma indexação minuciosa repleta de alterações e assuntos para os atos legais; e as temporadas

“cheias”, onde os diários oficiais publicam muita legislação. As entrevistadas utilizaram como exemplo os meses de dezembro, por causa da legislação tributária, e de julho, onde ocorre um grande volume de publicações de atos oficiais por causa do recesso forense nesse mês.

As duas bibliotecárias ainda utilizam o catálogo manual e, consecutivamente, fazem o serviço de indexação da mesma forma por não conseguirem encontrar outro método tão minucioso quanto o mesmo. A indexação da legislação possui muitos detalhes e a resposta direta das entrevistadas é que o sistema que a unidade de informação possui (o Pergamum) não supre necessidades básicas para indexar atos legais. Discorrem, também, que há planos de um aperfeiçoamento do sistema Pergamum para esse tipo de indexação legislativa, no entanto ainda possui muitas falhas.

Mesmo não existindo um software atualizado para a indexação da legislação, seria interessante, ao menos, montar um documento de apoio caso esse sistema tenha condições de guardar informações jurídicas em longo prazo ou, ainda, recortar uma parte desse serviço de indexação manual e trazer para o software. Por exemplo, a indexação da legislação municipal poderia ser indexada para o sistema, mesmo com falhas, assim seriam vistas essas falhas para depois serem repassadas ao grupo técnico do sistema, gerando ideias e esclarecimentos de como o Pergamum poderia ser melhorado.

A pergunta dois, “Como é realizado o processo de indexação?”, é respondida nos próximos itens em forma de rotina de trabalho. O detalhamento desse processo de indexação pode ser visualizado em forma de um fluxograma (ver Apêndice B) encontrado no final do trabalho para uma visualização mais simplificada.

### **5.1 Âmbito do ato legal e sua fonte**

Partindo de que há necessidade e há uma demanda para conseguir recuperar informações da legislação, a seguir, será demonstrado o passo a passo do processo de indexação da legislação, de acordo com as entrevistas feitas com as bibliotecárias que realizam esse serviço.

O primeiro passo para a realização da indexação de atos legais é denominar de qual fonte serão extraídas as informações para a fabricação de fichas numéricas e fichas de assunto. De acordo com as bibliotecárias, elas trabalham com o âmbito

federal, estadual e municipal para a indexação da legislação. Para cada âmbito, uma fonte é escolhida para a extração de palavras-chave, conceitos e assuntos.

Por exemplo, para leis e decretos federais, resoluções de diversos ministérios, ordens de serviço, portarias e instruções normativas dos poderes do Estado, principalmente do Poder Judiciário, ou seja, legislação que é considerada importante para os usuários e para o próprio Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, é extraída informações dos atos legislativos do Diário Oficial da União.

No âmbito estadual do Rio Grande do Sul, a principal fonte da legislação é o Diário Oficial do Estado que publica, diariamente, leis, decretos, resoluções e portarias das secretarias, informações consideradas importantes para a entidade à qual a biblioteca e o setor são subordinados. Para a indexação dos atos do município é utilizado o Diário Oficial do Município, encontrado exclusivamente *online*.

## **5.2 Leitura do documento**

O segundo passo para a indexação da legislação é a leitura integral do documento, ou seja, chegar até a fonte seja ela, como explicam as bibliotecárias, impressa ou *online*, e ler o ato legal por inteiro, não somente a sua ementa e o seu artigo final, que geralmente expressa revogações de outros atos. Os assuntos mais importantes podem ser encontrados em artigos, alíneas ou números que se encontram no cerne do documento legislativo.

## **5.3 Confecção da ficha numérica**

O próximo passo do processo é a composição da ficha numérica que contém informações básicas de um ato legal. Ela possui a indicação do número do ato, seu âmbito e sua data de publicação. A seguir, é transcrita toda a sua ementa para demonstrar o assunto do ato legal. Como últimos elementos necessários para a caracterização de um ato particular, também se encontram a sua data de divulgação e a página em que é encontrado o ato na íntegra (ver Figura 2).

Figura 2 – Ficha numérica da Lei Municipal 11.685 de 2014

<p><b>11.685 – Lei Municipal de 30.09.2014</b></p> <p>Altera o art. 1º, caput e § 1º, o art. 3º incs. I e II do caput e §§ 1º a 3º e 7º, o art. 4º, incs. I a IV do caput e §§ 1º e 3º, o art. 6º, parágrafo único, o art. 8º, caput e seu inc. II, o art. 9º, caput e §§ 1º e 2º, e o art. 12, rearticula as als. “a” a “d” do § 6º do art. 3º, alterando-se sua redação, renomeia o parágrafo único do art.8º, alterando-se sua redação, inclui incs. I a XI no § 1º e inc. IV no § 3º do art. 1º, inc. IV no caput e §§ 8º e 9º no art. 3º, art. 3º-A, als. “a” a “d” no inc. I do caput e §§ 5º a 9º no art. 4º, incs. VIII e IX no caput e § 2º no art. 8º, art. 10-A, art. 11-A, art. 11-B, art. 11-C, art. 12-A e Anexo III, revoga o inc. III do caput, os §§ 4º e 5º e a al. “e” do § 6º do art. 3º, o § 2º do art. 4º, o art. 5º, o art. 7º, os incs. I e III a VII do caput do art. 8º, os §§ 3º a 5º do art. 9º e o art. 11, todos na Lei n. 8.896, de 26 de abril de 2002, dispondo sobre o licenciamento de estações de radiobase (ERBs) e equipamentos afins e sobre as normas urbanísticas a essas aplicáveis, determina que as operadoras de telefonia apresentem mapa de cobertura total de sinal e dados para o Município de Porto Alegre e dá outras providências.</p> <p style="text-align: center;"><b>DOM 01.10.2014 p.2</b></p>
---

Fonte: catálogo da biblioteca.

Como mostra a figura 2 e como as bibliotecárias contam nos seus relatos, a “fichação” de um ato legal, por exemplo, uma lei municipal, começa com a sua ficha numérica, organizando suas informações principais em uma única ficha para que a sua recuperação possa ser feita pelo seu número, ou data, ou pelo seu assunto. A figura acima expõe como o conteúdo pode ser um pouco complexo para o entendimento de pessoas leigas, com muitas alterações de outra lei municipal e, como mostra também, dá providências, ou seja, o ato legal possui mais informações no seu corpo textual do que mostra na sua ementa.

Para as fichas numéricas existem as fichas de alterações. No setor de legislação são utilizadas cores para diferenciar as alterações que são consideradas importantes, visto que elas alteram o conteúdo do ato legal. Para o âmbito federal, as fichas com alterações são da cor verde. Para as alterações de atos do estado, a cor é rosa. Para o município, a cor é amarela.

#### **5.4 Indexação por assuntos**

O próximo passo é a indexação por assunto da legislação que foi publicada e este ponto é de interesse da biblioteca, da entidade e dos usuários. Respondendo a pergunta de número três (“O processo de indexação é baseado na literatura da área/autor?”), essa indexação de assuntos, parecida com a indexação por números, é baseada na bibliografia da autora Cecília Atienza, “Documentação jurídica” de 1979, que, como uma das entrevistadas destacou, foi uma das precursoras que se interessou em abordar a indexação da legislação.



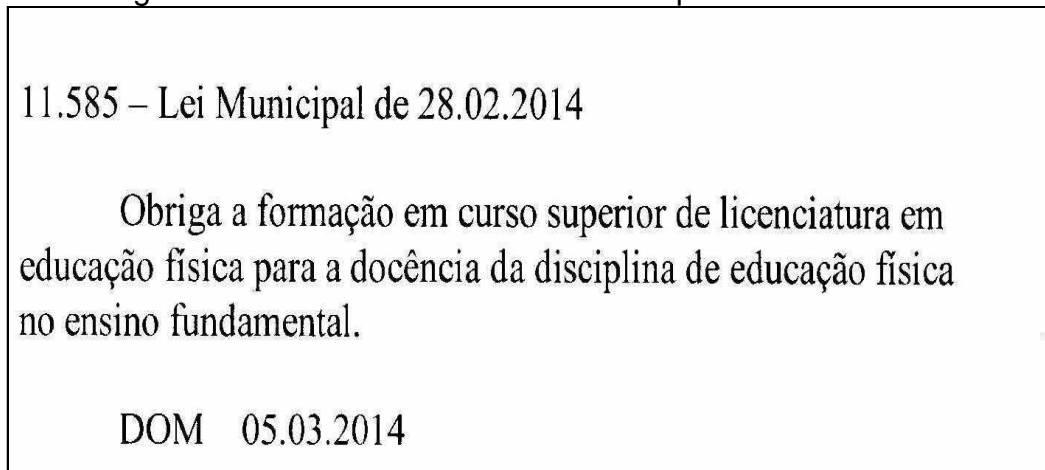
As bibliotecárias entrevistadas destacaram que a forma de extrair assuntos do documento oficial nada mais é do que a leitura e interpretação dos atos oficiais. Também destacaram que, às vezes, um ato oficial pode ser muito difícil de ser indexado devido à sua importância para os usuários e aos “nomes” que algumas leis recebem para serem mais acessíveis à população; por exemplo, a Lei Maria da Penha poderá ser indexada pelo seu nome, seu número e outros assuntos pertinentes ao seu conteúdo.

Mas, antes mesmo da confecção da ficha de assunto, é preciso ressaltar que foi perguntado às entrevistadas se elas utilizavam algum tipo de instrumento para a indexação de atos (pergunta cinco: “Há utilização de instrumentos para a realização da indexação? Se sim, quais?”). As duas indexadoras responderam que não há utilização de um instrumento “oficial” que seja algo publicado e utilizado diariamente (como, por exemplo, os tesouros do STF, STJ, ou o vocabulário controlado do CNJ). Porém, afirmaram que um instrumento poderia ser benéfico para o trabalho de indexação, visto que esse serviço seria mais padronizado, gerando consistência interindexador e, até mesmo, intraindexador, respondendo a questão número seis “Seria importante/Qual a importância da utilização desses instrumentos? Por quê?”.

Destacaram, também, que a forma de controle de assuntos, para que esteja padronizado e serem inseridos no catálogo, seria o próprio catálogo de fichas de assuntos de legislação. Por exemplo, se indexarem algo que já está no catálogo alfabético, será reproduzido o termo descritor novamente para outra legislação, ou seja, para uma nova ficha. E se não existir o assunto no catálogo, então, cria-se um novo descritor e este será usado mais adiante caso seja publicada legislação parecida ou alterada.

Por exemplo, com a lei municipal 11.585 de 28 de fevereiro de 2014, confeccionou-se uma ficha numérica no seu anverso (ver Figura 3).

Figura 3 – Ficha numérica da Lei Municipal 11.585 de 2014

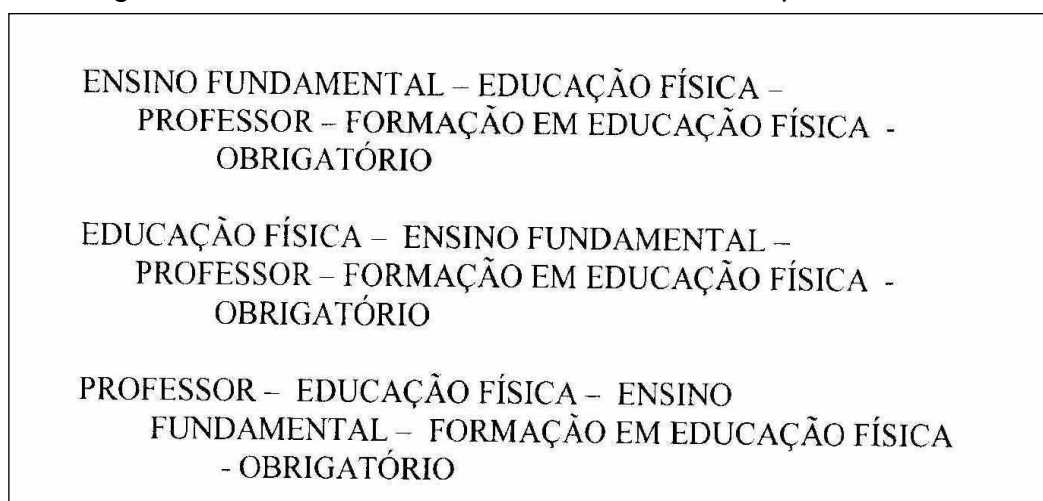


Fonte: catálogo da biblioteca.

Já no seu verso, são indexados assuntos pertinentes para a recuperação da lei posteriormente (ver Figura 4). Essa lei municipal pode ser pesquisada, no catálogo manual, pelo seu número e pelos seguintes assuntos:

- a) ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO FÍSICA – PROFESSOR – FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA OBRIGATÓRIO;
- b) EDUCAÇÃO FÍSICA – ENSINO FUNDAMENTAL – PROFESOR – FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA – OBRIGATÓRIO;
- c) PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA – ENSINO FUNDAMENTAL – FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA OBRIGATÓRIO.

Figura 4 – Verso da ficha numérica da Lei Municipal 11.585 de 2014



Fonte: catálogo da biblioteca.

Esses assuntos colocados no verso da ficha são chamados de “pista”. Logo, no ato da busca de legislação sobre a “obrigatoriedade de uma formação superior em educação física para exercer o cargo de servidor municipal como professor de educação física em uma escola do ensino fundamental”, o pesquisador pode ser remetido aos mesmos assuntos, porém com atos legais diferentes, visto que o catálogo de assuntos engloba todos os tipos de atos legais, com a diferenciação entre âmbitos (existem 3 fichários na biblioteca: um para o âmbito municipal, outro para o âmbito federal e mais um para o âmbito estadual).

Logo abaixo, estão as fichas de assunto para a mesma lei. Estas fichas podem ser encontradas no catálogo de assuntos da legislação municipal da cidade de Porto Alegre (ver Figuras 5, 6 e 7).

Figura 5 – Ficha de assunto.

<p><b>ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO FÍSICA – PROFESSOR – FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA - OBRIGATÓRIO</b></p> <p>11.585 – Lei Municipal de 28.02.2014</p> <p>Obriga a formação em curso superior de licenciatura em educação física para a docência da disciplina de educação física no ensino fundamental.</p> <p>DOM 05.03.2014</p>
--

Fonte: catálogo da biblioteca.

Figura 6 – Ficha de assunto.

<p><b>EDUCAÇÃO FÍSICA – ENSINO FUNDAMENTAL – PROFESSOR – FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA - OBRIGATÓRIO</b></p> <p>11.585 – Lei Municipal de 28.02.2014</p> <p>Obriga a formação em curso superior de licenciatura em educação física para a docência da disciplina de educação física no ensino fundamental.</p> <p>DOM 05.03.2014</p>
--

Fonte: catálogo da biblioteca.

Figura 7 – Ficha de assunto.

<p style="text-align: center;"><b>PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA – ENSINO FUNDAMENTAL – FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA - OBRIGATÓRIO</b></p> <p>11.585 – Lei Municipal de 28.02.2014</p> <p style="text-align: center;">Obriga a formação em curso superior de licenciatura em educação física para a docência da disciplina de educação física no ensino fundamental.</p> <p style="text-align: center;">DOM 05.03.2014</p>
--

Fonte: catálogo da biblioteca.

Mesmo havendo um controle simples de assuntos para o catálogo de assuntos de legislação, é comum encontrar palavras similares nas formas singular e plural e algumas discrepâncias entre mesmos assuntos, porém as bibliotecárias afirmam que esse método de indexação ainda é muito útil e necessário para a realização do serviço de busca de legislação, não havendo muitas dificuldades neste aspecto.

### **5.5 Revisão das fichas**

O quinto passo desse processo é a revisão tanto das fichas numéricas quanto das fichas de assunto. As bibliotecárias entrevistadas alegam que fazem uma breve revisão ortográfica logo após a impressão das fichas de assuntos e, caso percebam algum erro, como, por exemplo, de data, de número do ato, de aglutinação de letras ou, por equívoco, quando aparece no catálogo de assuntos o conceito ou entidade em forma de sigla e não por extenso, a ficha é refeita e reimpressa novamente.

Após a correção, o bloco com as fichas é preparado para ser guardado no catálogo do setor de legislação. As fichas numéricas de leis, decretos, atos, e etc., são colocadas em ordem crescente de numeração e de data (ver Figura 8).

Figura 8 – Catálogo numérico de decretos estaduais da biblioteca do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.



Fonte: Catálogo da biblioteca.

Já as fichas de alterações de leis são organizadas para a guarda de forma hierárquica conforme a estrutura de um ato legislativo (ementa, *caput*, artigo, inciso, parágrafo, item, letra...).

A porção com as fichas de assuntos é organizada a partir de uma ordem simples alfabética (ver Figura 9).

Figura 9 – Catálogo de assuntos da legislação estadual da biblioteca do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.



Fonte: Catálogo da biblioteca.

Em certos casos, assuntos como as entidades STJ, STF e TSE, no fichário federal, Corregedoria-Geral da Justiça (CGJ), Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE) e TJRS, no fichário estadual, possuem atos legais que regem legislativamente sua organização. Como exemplo disso, temos as resoluções, instruções normativas, portarias, ordens de serviço, recomendações e atos regimentais; desse modo, além dos assuntos em ordem alfabética no catálogo de assunto encontram-se, também, fichas numéricas de atos oficiais da entidade.

### **5.6 Guarda das fichas**

Considerado o último passo do serviço de indexação da legislação, a guarda das fichas, segundo as entrevistadas, é feita tanto pelos bibliotecários quanto pelos estagiários. Essa tarefa é realizada após ocorrer à revisão pelas bibliotecárias. Depois da contagem do número de atos legislativos indexados no dia da divulgação do ato legal, é realizada uma estatística diária e interna do setor de legislação, para controle próprio e repassamento de informações do trabalho feito durante o mês que se passou. Logo depois de feita a estatística, é realizada a guarda de todas as fichas.

## **5.7 Consulta**

Como o acervo da biblioteca é fechado para o público, menos para os servidores do TJRS e para os magistrados, a consulta no catálogo das fichas numéricas e de assuntos da legislação brasileira é feita exclusivamente pelos funcionários da unidade de informação. Mesmo tendo uma organização já estipulada, esse catálogo pode ser muitas vezes difícil de ser manuseado por pessoas leigas ou que não sabem montar um plano de pesquisa para a recuperação de informações de forma manual.

Durante as entrevistas, uma das bibliotecárias responsáveis pelas indexações, respondendo a questão oito (“Existe vantagem no tipo de procedimento realizado em relação a outros métodos?”), explica que a metodologia empregada nesse setor e nessa biblioteca é benéfica para a recuperação de informações dos atos legais. Ela expressou que, por muito tempo, a forma de realizar esse processo de indexação é considerada eficiente e está “instituída” desde sempre no setor de legislação, ou seja, o que foi aprendido no passado no curso de Biblioteconomia, e em outros cursos de aperfeiçoamento de controle de documentos jurídicos, será repassado para os próximos bibliotecários que atuarão no setor.

A bibliotecária também expôs que essa forma de indexar leis, decretos etc, possui pequenas diferenças entre outras bibliotecas que realizam o mesmo serviço de indexação da legislação. Ela afirma que, obviamente, cada biblioteca possui suas necessidades e por isso pode fazer pequenas alterações nos seus processos e no modo como controla as informações da legislação de seu interesse.

Outra parte importante, não somente englobando a questão da recuperação da informação, mas o processo como um todo, seria a otimização desse serviço de indexação da legislação utilizando meios eletrônicos para facilitação da entrada de informações, sua gestão, e sua recuperação (questão de número sete: “Quais medidas seriam necessárias para otimizar a recuperação da informação?”). A justificativa, como explica uma das entrevistadas, de não ser possível implementar um sistema para o controle de assuntos de legislação é o fato de o programa Pergamum não suprir as necessidades de organização das informações que podem ser extraídas dos atos legislativos, como explicado anteriormente.

Foi afirmado, também, que o processo de transpor todo o material impresso (as fichas) para o meio eletrônico seria trabalhoso e, por enquanto, não há

programas de bases de dados que sejam tão minuciosos quanto à forma manual que ainda é realizada a indexação na biblioteca.

Mesmo que esse trabalho de “refazer” todas as indexações numéricas e de assuntos para um meio eletrônico seja dispendioso, não temos dúvidas de que a recuperação de atos legais seria muito mais eficiente e ágil. Além disso, o volume de informações indexadas no catálogo aumenta exponencialmente a cada ano, graças à atualização diária da legislação, e esse espaço no catálogo manual é finito, portanto, logo chegará uma hora em que não haverá mais espaço para a guarda de indexações legislativas. Outro argumento válido para a utilização de um sistema para a guarda de informações jurídico-legislativo é o *backup*: uma cópia de segurança caso as indexações manuais sofram algum sinistro, como vazamentos, incêndio etc.



## 6 COMPARAÇÃO ENTRE CONGRUÊNCIAS E INCONGRUÊNCIAS

Após o relato do processo de indexação da legislação, com base nas entrevistas feitas com as bibliotecárias do setor de legislação da biblioteca do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, este capítulo apresentará uma comparação entre o processo que elas empregam para a gestão de legislação (a prática) e o que a literatura apresenta a respeito (a teoria).

Como foi descrito antes, e como as entrevistadas destacaram, o processo de indexação da legislação que ocorre na biblioteca do *locus* desta pesquisa é baseado na bibliografia da autora Cecília Atienza, de 1979, que, até hoje, é referência para estudos da documentação jurídica e, principalmente, dos documentos legislativos. Mesmo tendo como base a autora, na entrevista, foi constatado que não há utilização de instrumentos no auxílio da indexação, somente uma padronização estética das fichas e um controle de assuntos do próprio catálogo existente na biblioteca.

### 6.1 *Congruências*

O processo de indexação legislativa que ocorre na biblioteca do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul é, de acordo com as bibliotecárias entrevistadas, baseado na bibliografia da autora Cecília Atienza, e isso implica desde a forma como se sucede a rotina diária de trabalho, até o modo como são escolhidos os atos a serem indexados. As similaridades entre o que a bibliografia traz e o que acontece na biblioteca do TJRS serão apontadas neste item.

É possível notar que, ao verificar a metodologia do processo de indexação de atos oficiais da biblioteca, comparando com o que Atienza (1979) expõe como “rotina de trabalho”, vemos que as duas formas são quase idênticas: leitura integral do texto do Diário Oficial; redação de ficha numérica; desdobramento das fichas; ajuste da posição dos descritores, assentamento de alterações e/ou revogações em fichas anteriores; revisão; guarda das fichas numéricas e de assunto em seus respectivos catálogos.

Pereira (2004) apresenta como metodologia para a indexação legislativa alguns pontos que Atienza (1979) também traz: leitura na íntegra dos atos legais, busca de termos para a tradução de conceitos encontrados nesses documentos legislativos, acompanhamento das alterações e revogações.

Nota-se que uma das partes mais importantes do processo de indexação legislativa é a leitura integral do documento que apresenta a legislação. Diversos autores afirmam como essa técnica é essencial, visto que a indexação de legislação possui muito mais informações do conteúdo da lei em seu corpo textual do que na sua ementa (o pequeno resumo da lei). Na biblioteca do TJRS, de acordo com as entrevistadas, há, sim, uma leitura integral de todos os documentos para a captação de termos e identificação de alterações/retificações de atos legislativos.

Em relação à tomada de decisões da biblioteca, referente ao trabalho a ser realizado nesse processo de indexação da legislação, nota-se que há uma definição do que será indexado, assim como explica Atienza (1979): é preciso estabelecer o que será valioso e útil para os usuários e para o tribunal. Logo, na biblioteca do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, os atos legais mais importantes - como as emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, etc., do âmbito federal, estadual, municipal e de entidades do Poder Judiciário - sempre serão indexadas numericamente e por assunto, resultando em um catálogo grande e rico para ajudar na recuperação de legislação.

Por fim, conclui-se que a forma como o processo de indexação da legislação apresentado neste trabalho é uma adaptação do que a literatura apresenta. Muitos pontos desse serviço de indexação da biblioteca são similares aos pontos das bibliografias apresentadas, mas, também, outros fatores importantes para que a qualidade desse processo seja ótima e eficiente, para os usuários que precisam de leis e afins, não são seguidos pelos indexadores da biblioteca do TJRS. A falta ou a diferença desses fatores serão apresentadas no próximo item do presente trabalho.

## **6.2 Incongruências**

A bibliografia sempre propõe algum método a ser seguido para melhorar os serviços prestados nas bibliotecas, mas nem todas essas unidades de informação conseguem utilizar por completo esses métodos apresentados na teoria. Neste trabalho, que descreve um processo de indexação da legislação, há algumas diferenças entre o que a biblioteca do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul pratica na indexação legislativa e o que a literatura apresenta.

Uma das incongruências mais destacadas é falta de utilização de um instrumento de apoio para a padronização dos assuntos da legislação indexada, ou

seja, a não utilização de um vocabulário controlado. Como explica Atienza (1979, p. 153),

A organização de um vocabulário controlado é essencial para a efetiva comunicação entre os usuários, indexadores e pesquisadores da informação. Um “thesaurus” de termos jurídicos constitui eficiente meio de controle do vocabulário. Relaciona possíveis sinônimos para cada termo, indica palavras mais gerais e mais específicas em relação a um termo e sugere palavras-chave adicionais para traduzir um conceito.” (ATIENZA, 1979, p. 153).

Atualmente, existem dois tesouros especializados na área jurídica no Brasil: o tesouro do Supremo Tribunal Federal<sup>2</sup> e o tesouro do Superior Tribunal de Justiça<sup>3</sup>, ambos muito bem conhecidos e encontrados facilmente *online* para consulta, porém não são utilizados para a indexação da legislação na biblioteca do TJRS. Robredo (2005) também mostra, como um passo do processo de indexação, que existe uma tradução de termos relevantes de acordo com o conteúdo do documento para uma “linguagem de indexação”, ou seja, transformar uma palavra “simples” em um descritor controlado.

Mesmo não sendo utilizado um vocabulário controlado no setor de legislação, o cuidado para a padronização dos assuntos se dá com o próprio catálogo. A literatura também mostra que é imprescindível ter uma política de indexação firmada na unidade de informação para um controle maior e, conseqüentemente, uma busca mais eficaz de informações quando ocorrer uma recuperação de legislação.

Outra diferença de metodologia para a realização do ato de indexar legislação é a conferência de outras fontes. Essas outras fontes podem ser interessantes para a tradução dos termos encontrados nos atos legais. Por exemplo, questionar usuários quanto à terminologia que eles utilizam para recuperar leis e afins, e, após, adicionar esses termos no próprio catálogo/fichário de legislação da biblioteca.

No setor de legislação da biblioteca do TJRS não há – ou, pelo menos, as entrevistadas não demonstraram que existe - uma política de indexação para a padronização do trabalho de indexação legislativa. O fato de não existir tal

---

<sup>2</sup>VOCABULÁRIO Jurídico: tesouro. Supremo Tribunal Federal. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudencia/pesquisarVocabularioJuridico.asp>>. Acesso em: 21 nov. 2014.

<sup>3</sup>VOCABULÁRIO Jurídico. Superior Tribunal de Justiça: o Tribunal da cidadania. Disponível em: <[www.stj.jus.br/SCON/thesaurus/](http://www.stj.jus.br/SCON/thesaurus/)>. Acesso em: 21 nov. 2014.

documento, ou tomada de decisão da unidade de informação, faz com que o trabalho dos indexadores possa ser diferente entre eles, ou seja, uma bibliotecária poderá atribuir mais exaustivamente termos ao documento que está sendo indexado e a outra bibliotecária poderá ser mais seletiva na indexação, ocorrendo trabalhos diferenciados entre uma lei e outra de mesmo assunto.

A falta de um vocabulário controlado e de uma política de indexação devidamente implementados pode ocasionar discrepâncias de uniformidade e coerência dos termos indexados ao documento. Por exemplo, termos com o mesmo significado, mas encontrados no plural e no singular, ou, também, o uso ou não de siglas como termos de indexação.

Por fim, a literatura não esclarece se este tipo de procedimento de indexação da legislação, empregado na biblioteca do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, vem a ser o ideal. No entanto, a bibliografia também explica que cada biblioteca é única e possui necessidades e usuários diferenciados, desse modo, a sua técnica de procedimento de indexação legislativa poderá ser moldada a partir dessas duas características (usuários e necessidades) sempre presentes em uma biblioteca.

O processo apresentado no tópico anterior aponta alguns pontos negativos e um positivo. A parte positiva desse serviço é a gestão de informações legislativas, por ser muito detalhada e por atribuir diversas seções significativas (número do ato, nome do ato, assuntos relacionados, datas, paginação) para a recuperação da legislação. Os pontos negativos são: a falta de instrumentos para o apoio e padronização dos assuntos indexados nos atos oficiais e a não utilização de um sistema automatizado. O uso de instrumentos na indexação é muito importante para manter um padrão de descritores e para não arcar com um número expansivo de palavras sinônimas, palavras nas formas singular e plural, e palavras por extenso e/ou em siglas, gerando uma aglomeração de discrepâncias entre os formatos que os assuntos se encontram em um único catálogo.

Por fim, existe a vantagem de que a biblioteca consegue arcar com um sistema muito conhecido da área biblioteconômica para a representação de informações, o Pergamum. No entanto, o setor de legislação da biblioteca do TJRS não o utiliza pelo simples fato de que esse sistema não consegue guardar tantas informações diferentes sobre um documento legislativo. A ideia que as bibliotecárias passaram sobre o procedimento de indexação da legislação ser uma adaptação de

uma rotina de trabalho proposta por Atienza (1979) poderia servir para ingressar no sistema automático do Pergamum. Mesmo que ainda existam falhas no sistema, uma rápida adaptação para a automatização do processo de indexação legislativa seria de extrema valia para a biblioteca e para os usuários que precisam de atos legais rapidamente.

## 7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com o levantamento sobre bibliotecas especializadas e jurídicas, informação jurídica, organização da informação, seus instrumentos e, especificamente, indexação e indexação da legislação, tivemos uma base teórica a fim de estudar melhor a indexação legislativa na biblioteca do TJRS. A partir de entrevistas realizadas e, depois, comparações de congruências e incongruências, mostrou-se que esse processo de organização de atos legais foi adaptado a partir da bibliografia da autora Cecília Atienza, para que as necessidades da entidade e dos usuários sejam satisfeitas.

A metodologia empregada nesse trabalho descritivo teve a função de recolher dados e informações do processo de indexação, a partir de duas entrevistas estruturadas, com perguntas baseadas num modelo de rotina da mesma autora citada anteriormente. As entrevistas foram gravadas para que, depois, pudesse ser contado o processo minucioso que é feito na biblioteca do TJRS.

Através dos dados coletados, pudemos notar como o processo de indexação da legislação, de acordo com os tipos de atos que serão inseridos em um sistema manual, que no caso da biblioteca do TJRS serão inseridos num catálogo de fichas impressas, muitas vezes pode ser exaustivo e complexo de acordo com o seu assunto e a sua finalidade para a entidade. Esse trabalho começa com a especificação do âmbito do ato (federal, estadual, municipal, de uma entidade específica, etc.) e, a partir deste ponto, confeccionam-se as fichas numéricas e as de assunto, ou seja, termos indexados de acordo com o conteúdo do ato legal. Logo após, existe uma breve revisão e a guarda dessas fichas.

Um dos pontos que mais chamam a atenção nesse processo de indexação da legislação é a falta de uso de um vocabulário controlado, seja um tesouro ou um cabeçalho de assuntos, e a falta de uma política de indexação, para que sejam firmadas, em um documento de apoio, o trabalho de indexação padronizado na biblioteca. Autores como Andressa Pereira e Cecília Atienza destacam que é necessário o uso desses instrumentos para manter uma padronização dos descritores que são empregados na indexação dos atos legislativos e evitar variações e inconsistências entre os termos indexados por ambas as bibliotecárias.

Outro ponto importante destacado é a similaridade entre o que a bibliografia traz como processo de indexação da legislação e o que realmente acontece na

prática, na biblioteca do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, durante o processo de indexação legislativa. As entrevistadas explicaram que houve uma adaptação desse processo teórico para que fossem supridas as necessidades para a realização desse trabalho de análise documentária específica de atos legais na biblioteca do *locus* de pesquisa.

Mesmo a biblioteca podendo arcar financeiramente com um sistema caro e conhecido como o Pergamum, as bibliotecárias que cuidam do serviço indexação da legislação na biblioteca do TJRS não utilizam esse sistema para automatizar o processo de indexação legislativa. Os motivos para a não utilização do Pergamum são as falhas que o sistema não consegue suprir como faz o processo manualmente, ou seja, ele não consegue realizar o trabalho de uma forma tão minuciosa quanto as indexadoras conseguem fazer de forma manual.

Como conclusão, é importante afirmar que a teoria e a prática sempre podem andar juntas e devem se aprimorar de acordo com novas necessidades e novas questões que aparecem no dia-a-dia de uma biblioteca jurídica. A adaptação de um processo técnico muitas vezes é necessária, pois cada biblioteca possui um público e funcionalidades diferentes, fazendo com que o processo “bruto” seja lapidado de acordo com esses dois fatores fundamentais para o funcionamento da unidade de informação. Enfim, a biblioteca e as bibliotecárias que cuidam da indexação de informação jurídica-legislativa devem sempre repensar em como aperfeiçoar esse processo para o benefício dos usuários e da biblioteca. A ideia de utilizar um meio eletrônico para automatizar a indexação de legislação é viável, mais ágil e mais eficiente para a recuperação de informações pertinentes para os usuários e entidade, mesmo que a escolha de transpor todos os atos indexados manualmente para o meio eletrônico seja demasiadamente trabalhosa, a biblioteca poderia ter dois catálogos: o manual, caso aconteça algo com a rede do sistema Pergamum; e o eletrônico, caso aconteça algum sinistro na biblioteca, os atos legais estariam seguros em *backup*.

## REFERÊNCIAS

- ALVARENGA, L.A. Representação do conhecimento na perspectiva da Ciência da Informação em tempo e espaço digitais. *In: Encontros Bibli*, Florianópolis, v. 8, n. 15, 2003. Disponível em: <[HTTP://www.periodicos.ufsc.br/index.php/eb/article/view/1518-2924.2003v8n15p18](http://www.periodicos.ufsc.br/index.php/eb/article/view/1518-2924.2003v8n15p18)>. Acesso em: 20 nov. 2014.
- ASHWORTH, W. **Special librarianship**. Londres: Clive Bingley, 1979.
- ATIENZA, C. A. **Documentação jurídica**: introdução à análise e indexação de atos legais. Rio de Janeiro: Achiamé, 1979.
- BARANOW, U. G. Perspectivas na contribuição da linguística e de áreas afins à Ciência da Informação. *In: Ciência da Informação*, v. 12, n. 1, p. 23-35, jan./abr., 1983. Disponível em: <<http://revista.ibict.br/ciinf/index.php/ciinf/article/view/1527>>. Acesso em: 7 jun. 2014.
- ARAÚJO JÚNIOR, Rogério Henrique de. **Precisão no processo de busca e recuperação da informação**. Brasília, DF: Thesaurus, 2007.
- BONOTTO, M. E. K.K. *et. al.* **Glossário da área de organização e tratamento da informação**. [s.d.]. Disponível em:< <http://www.ufrgs.br/fabico/documentos-comgrads/glossario-de-ciencia-da-informacao/view>>. Acesso em: 20 nov. 2014.
- BRÄSCHER, M.; CAFÉ, L.. Organização da informação ou organização do conhecimento? In: ENANCIB, 9., 2008, São Paulo. **Anais...** São Paulo: Ancib, 2008. Disponível em: <[http://skat.ihmc.us/rid=1KR7TM7S9-S3HDKP-5STP/BRASCHER%20CAF%C3%89\(2008\)-1835.pdf](http://skat.ihmc.us/rid=1KR7TM7S9-S3HDKP-5STP/BRASCHER%20CAF%C3%89(2008)-1835.pdf)>. Acesso em 24 ago. 2014.
- CAFÉ, L.; SALES, R. Organização da informação: conceitos básicos e breve fundamentação teórica. ROBREDO, J.; BRÄSCHER, M. **Passeios pelo bosque da informação**: estudos sobre representação e organização da informação e conhecimento. Brasília, DF: Ibict, 2010. Disponível em:< <http://repositorio.ibict.br/bitstream/123456789/36/1/eroic.pdf>>. Acesso em: 20 nov. 2014.
- CESARINO, M. A. N.; PINTO, M. C. M. F. Cabeçalho de assunto como linguagem de indexação. *In: R. Esc. Bibliotecon*. UFMG, Belo Horizonte, v. 7, n. 2, p. 268-288, set. 1978. Disponível em:< <http://www.brapci.ufpr.br/documento.php?dd0=0000001991&dd1=bc565>>. Acesso em: 02 set. 2014.
- CINTRA, A. M. M. Elementos de linguística para estudos de indexação. *In: Ciência da Informação*, v. 12, n. 1, p. 5-22, jan./abr., 1983. Disponível em: <<http://revista.ibict.br/ciinf/index.php/ciinf/article/viewArticle/1526>>. Acesso em: 7 jun. 2014.
- COSTA, J. R. **O perfil do bibliotecário que atua nas bibliotecas dos Tribunais de Justiça do Brasil**. 2010. 94 f. Trabalho de Conclusão de Curso – Faculdade de Biblioteconomia e Comunicação, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto



Alegre, 2010. Disponível em: < <http://hdl.handle.net/10183/27836>>. Acesso em: 16 ago. 2014.

CURRÁS, E. **Tesauros**: linguagens terminológicas. Brasília: IBICT, 1995.

FIGUEIREDO, N. Bibliotecas universitárias e especializadas: paralelos e contrastes. *In: Revista de Biblioteconomia de Brasília*, Brasília, DF, v. 7, n. 1, jan./jun, 1979. Disponível em: < [www.brapci.ufpr.br/download.php?dd0=16855](http://www.brapci.ufpr.br/download.php?dd0=16855)>. Acesso em: 16 ago. 2014.

GENTIL, P. Fontes do Direito. *In: Revista do curso de Direito da Faculdade Campo Limpo Paulista*, São Paulo, v. 6, 2008. Disponível em: < [pt.scribd.com/doc/211417198/Revista-faccamp-6-Fontes-Do-Direito](http://pt.scribd.com/doc/211417198/Revista-faccamp-6-Fontes-Do-Direito)>. Acesso em: 7 jun. 2014.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

GIL LEIVA, I. Aspectos conceituais da indexação. GIL LEIVA, Isidoro; FUJITA, Mariângela Spotti Lopes. **Política de indexação**. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2011.

LANCASTER, F. W. **Indexação e resumos: teoria e prática**. 2ª ed. Brasília, DF: Brique de Lemos, 2003.

LITTON, G. **La biblioteca especializada**. Buenos Aires: Bowker, 1974.

MARCONI, M. A.; LAKATOS, E. M. **Fundamentos da metodologia científica**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

MARQUES JÚNIOR, A. M. Fontes de informação jurídico-legislativas. *In: Perspect. Cienc. Inf.*, Belo Horizonte, v.2, n.2, p.163 – 174, jul./dez. 1997. Disponível em:< <http://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:MA4TCPtr9GIJ:portaldeperiodicos.eci.ufmg.br/index.php/pci/article/download/630/419+&cd=5&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br>>. Acesso em: 10 dez. 2014.

MEDEIROS, J. S. **Tesauros conceituais e ontologias da fundamentação**: abordagem comparativa entre modelos conceituais. São Paulo: Ixtlan, 2012.

PASSOS, E. O controle da informação jurídica no Brasil: a contribuição do Senado Federal. *In: Ci. Inf.*, Brasília, v. 23, n. 3, p. 363-368, set./dez., 1994. Disponível em:< <http://revista.ibict.br/ciinf/index.php/ciinf/article/viewArticle/1158>>. Acesso em: 02 set. 2014.

PASSOS, E.; BARROS, L. **Fontes de informação para pesquisa em direito**. Brasília, DF: Brique de Lemos, 2009.

PEREIRA, A. A. C. Representação documentária de informação legislativa. *In: PASSOS, Edilenice (org.). Informação jurídica*. Brasília, DF: Thesaurus, 2004. p. 153-172.

REVISTA Justiça. **O incêndio no Forum de Porto Alegre e a restauração da biblioteca do tribunal**: a repercussão do apelo da justiça. Porto Alegre, v. 31, n. 11-12, dez. 1949.

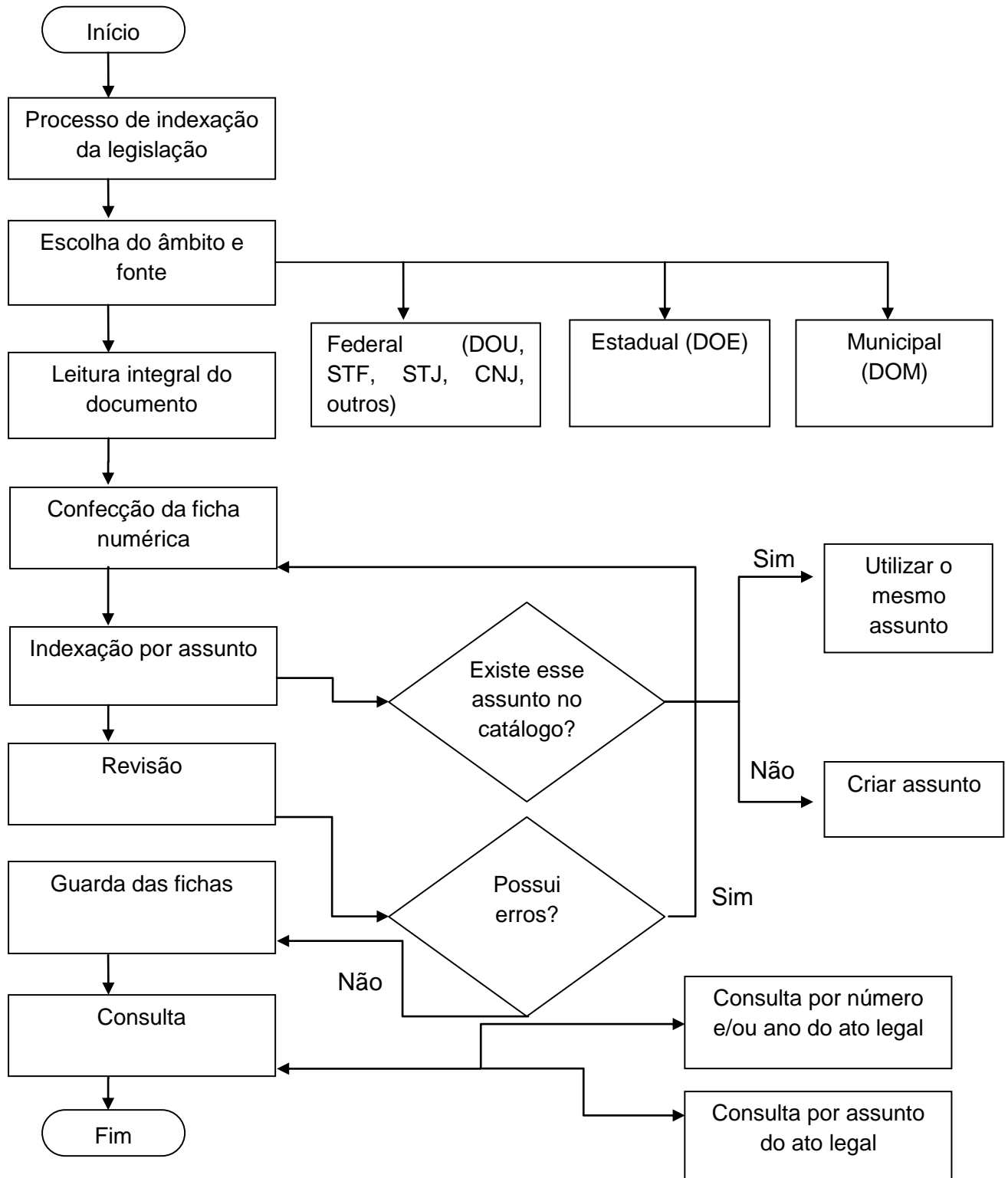
- ROBREDO, J. **Documentação de hoje e de amanhã**: uma abordagem revisitada e contemporânea da ciência da informação e de suas aplicações biblioteconômicas, documentárias, arquivísticas e museológicas. 4.ed. rev. e ampl. Brasília, DF: do Autor, 2005.
- ROWLEY, J. **Abstracting and indexing**. 2.ed. Londres: C. Bingley, 1990.
- SILVA, F. C. C. **Bibliotecários especialistas**: guia de especialidades e recursos informacionais. Brasília, DF: Thesaurus, 2005.
- SOUZA, R. F. Organização do Conhecimento. TOUTAIN, Lidia Maria Batista Brandão. (Org.). **Para entender a Ciência da Informação**. Salvador: EDUFBA, 2007. p. 103-123. Disponível em:< <http://pt.scribd.com/doc/60664084/Para-Entender-a-Ciencia-Da-Informacao>>. Acesso em: 15 set. 2014.
- TRIBUNAL de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul. História do Poder Judiciário. 2010. Disponível em:  
<[http://www.tjrs.jus.br/site/poder\\_judiciario/historia/historia\\_poder\\_judiciario/](http://www.tjrs.jus.br/site/poder_judiciario/historia/historia_poder_judiciario/)>.  
Acesso em: 07 out. 2014.
- VENOSA, S. S. **Direito civil**: parte geral. 13. ed. São Paulo: Atlas, 2013.

## APÊNDICE A – ROTEIRO DE ENTREVISTA

1. Por que fazer indexação da legislação?
2. Como é realizado o processo de indexação?
3. O processo de indexação é baseado na literatura da área/autor?
4. Quais as dificuldades para a realização do processo de indexação? Muito trabalho, demanda muito tempo de serviço, poucos funcionários, equipamento não apropriado?
5. Há utilização de instrumentos para a realização da indexação? Se sim, quais?
6. Seria importante/Qual a importância a utilização desses instrumentos? Por quê?
7. Quais medidas seriam necessárias para otimizar a recuperação da informação?
8. Existe vantagem no tipo de procedimento realizado em relação a outros métodos?

**APÊNDICE B – FLUXOGRAMA DE INDEXAÇÃO DA LEGISLAÇÃO NA  
BIBLIOTECA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO  
SUL**

Fluxograma 1 – Processo de indexação da legislação na biblioteca do Tribunal de  
Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.



Fonte: produção nossa.

O fluxograma de acordo Campos<sup>4</sup> (1992, *apud* PINHO *et.al.*, 2007) é fundamental para a padronização e posterior entendimento de qualquer processo. Ele facilita a visualização ou identificação de ações realizadas até chegar ao final do processo.

Fluxogramas são traçados com caixas contendo uma breve descrição do processo e com linhas e setas que mostram a sequência de atividades. O retângulo é a usual escolha para uma caixa do fluxograma (PINHO *et. al*, 2007, p. 4)<sup>5</sup>, também aparecem as formas losango para tomada de decisões (Sim/Não). As formas do início e do fim em um fluxograma são iguais para dar destaque o começo e o fim do processo.

O fluxograma 1 aponta os passos do processo de indexação da legislação que ocorre na biblioteca do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.

Para começar a indexação de atos legislativos, escolhemos os âmbitos e, consecutivamente, suas fontes. Cada esfera terá uma fonte diferente para consultar os documentos que são pertinentes para a biblioteca. Para a esfera federal consultam-se os Diários Oficiais da União, do STF, do STJ, do CNJ e outros. No campo estadual é utilizado somente o Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul. O Diário Oficial do Município de Porto Alegre é utilizado para consulta de atos legais no âmbito municipal.

A próxima etapa apontada é a leitura integral do ato legal, com isso, extraem-se as informações pertinentes para a indexação da legislação. A partir das informações lidas começa-se a confecção da ficha numérica, onde apresenta as informações necessárias (número do ato, âmbito, data de publicação, ementa, fonte, data de divulgação e página) para a recuperação do documento integral. A etapa seguinte é a indexação por assuntos do ato legislativo. Nesse processo se há um assunto pertinente ao ato no catálogo da biblioteca, não é necessária a criação de um novo. Se não existe assunto que condiz com o conteúdo temático do documento

---

<sup>4</sup>CAMPOS, V. F. **TQC**: Controle da qualidade total: no estilo japonês. Minas Gerais: 5° ed., 1992. *Apud* de Pinho *et. al.* (2007)

<sup>5</sup>PINHO, A. F. *et. al.* Combinação entre as técnicas de fluxograma e mapa de processo no mapeamento de um processo produtivo. IN: Encontro Nacional de Engenharia de Produção, 27, Foz do Iguaçu, 2007, **Anais...** Foz do Iguaçu: Associação Brasileira de Engenharia de Produção. Disponível em:< [http://www.pgtur.uff.br/sites/default/files/fluxograma\\_e\\_mapa.pdf](http://www.pgtur.uff.br/sites/default/files/fluxograma_e_mapa.pdf)>. Acesso em: 09 dez. 2014.

são criados novos assuntos para o catálogo. Nesse processo não são utilizados instrumentos de apoio para a padronização dos descritores.

A próxima fase é a revisão das fichas confeccionadas. Se existir algum tipo de erro, já que são impressas e são guardadas em um catálogo manual, as fichas são refeitas. Se não há erros, as fichas podem ser guardadas no catálogo. Como fase final do procedimento, a consulta poderá ser feita tanto a partir de informações básicas do ato legal (número e ano) e/ou por seu assunto. As duas formas de pesquisa no catálogo podem ser usadas conjuntamente para uma recuperação mais eficiente.

## ANEXO A – AUTORIZAÇÃO PARA ENTREVISTA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL  
FACULDADE DE BIBLIOTECONOMIA E COMUNICAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO

Eu.....  
....., abaixo assinado(a), autorizo DANIELA SCHESTATSKY CHRIST, estudante de BIBLIOTECONOMIA, da Faculdade de Biblioteconomia e Comunicação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, a utilizar as informações por mim prestadas, para a elaboração de seu Trabalho de Conclusão de Curso, que tem como título **Indexação da legislação: o processo realizado na Biblioteca do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul**: e está sendo orientado por/pela Prof. JACKSON DA SILVA MEDEIROS.

Porto Alegre, ..... de ..... de 20\_\_\_\_\_ .

---

Assinatura do entrevistado